



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivai - PR

e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno (somente licitações com valor abaixo de R\$ 8.000,00)	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos fiscais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:

Ofício nº 313/2020

Ivaí, 22 de Outubro de 2020.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar a licitação – Modalidade Pregão Eletrônico, para a compra de extintores de incêndio para suprir as necessidades exigidas pelo Corpo de Bombeiros nas escolas municipais.

Usar o menor Preço.

Em anexo as cotações.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,



Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 072/2020 de 01/04/2020

1703

Relatório de Cotação: cotação rápida 243

Relatório gerado no dia 22/10/2020 09:01:14 (IP: 187.95.123.219)

Item 1: extintor incêndio Pó químico ABC

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
5	1	R\$ 140,00 (un)	R\$ 140,00	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	PREF.MUN.DE UBIRATA	NºPregão:632020 UASG:987933	13/07/2020	R\$ 140,00
Valor Unitário				R\$ 140,00

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Valor Global: R\$ 140,00

Detalhamento dos Itens

Item 1: extintor incêndio Pó químico ABC

Preço Estimado: R\$ 140,00 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 140,00

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extintor incêndio, extintor incêndio, extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe abc, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2a:20-b;c, fabricado de acordo com nbr 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado; pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este, deverão estar impressos: quadro de instruções, selos de garantia e do fabricante, incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo I.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 140,00

Órgão: PREF.MUN.DE UBIRATA

Data: 13/07/2020 08:00

Objeto: Contratação de empresa para, de forma fracionada, fornecer e realizar manutenção de extintores de incêndio, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos..

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: N°Pregão:632020 / UASG:987933

Lote/Item: /3

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 13/07/2020 10:41

Homologação: 12/08/2020 16:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 15

Unidade: Unidade

UF: PR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.139.494/0001-50 * VENCEDOR *	CASTANHEIRA & MARTINS LTDA	R\$ 137,00
31.429.334/0001-09	FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930	R\$ 139,90
15.307.203/0001-00	CARNICELLI & CIA LTDA	R\$ 140,00
02.786.624/0001-01	PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA	R\$ 140,00
10.950.199/0001-72	EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA	R\$ 140,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 244

Relatório gerado no dia 22/10/2020 09:03:29 (IP: 187.95.123.219)

Item 1: extintor incêndio Gás Carbônico

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL	
7	1	R\$ 436,37 (un)	R\$ 436,37	
Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins	NºPregão:162020 UASG:925892	09/07/2020	R\$ 436,37
Valor Unitário				R\$ 436,37

Média dos Preços Obtidos: R\$ 436,37

Valor Global: R\$ 436,37

Detalhamento dos Itens

Item 1: extintor incêndio Gás Carbônico

Preço Estimado: R\$ 436,37 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 436,37

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extintor de gás carbônico (co2) tipo portátil, capacidade extintora 5b:c, fabricado conforme a abnt nbr 15808:2017, pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, carga 6kg.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 436,37

Órgão: Procuradoria Geral da Justiça de Tocantins

Data: 09/07/2020 14:00

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de extintores de incêndio, suportes para extintores, placas fotoluminescentes, luminárias de emergência e na prestação de serviços de recargas e testes hidrostáticos..

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO - Extintor de Gás Carbônico (CO2) tipo portátil, Capacidade Extintora 5B:C, Fabricado conforme a ABNT NBR 15808:2017, Pintura vermelha aplicada por processo eletrostático, Carga 6Kg.

Identificação: NºPregão:162020 / UASG:925892

Lote/Item: 1/3

Ata: [Link Ata](#)

CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO , EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Adjudicação: 14/07/2020 11:40

Homologação: 27/07/2020 17:31

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 10

Unidade: Unidade

UF: TO

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
07.629.511/0001-16 * VENCEDOR *	EXTIMPALMAS COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 399,00
35.594.627/0001-00	Z STORE COMERCIO LTDA	R\$ 435,00
01.915.752/0001-45	EXTINCENDIO EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	R\$ 435,00
28.801.765/0001-40	UBERABA EXTINTORES EIRELI	R\$ 436,37
29.926.189/0001-20	SIS COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA	R\$ 436,67
00.933.145/0001-45	EXTINTO - COM.E RECARGA DE EXTINTORES LTDA	R\$ 450,00
21.548.780/0001-89	VSS COMERCIO E SERVICO LTDA	R\$ 1.000,00

Relatório de Cotação: cotação rápida 245

Relatório gerado no dia 22/10/2020 09:05:04 (IP: 187.95.123.219)

Item 1: extintor incêndio Água Pressurizada

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
14	1	R\$ 132,50 (un)	R\$ 132,50

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar da Amazônia 2º Grupamento de Engenharia de Construção 6º Batalhão de Engenharia de Construção	Nº Pregão: 112020 UASG: 160353	18/09/2020	R\$ 132,50
Valor Unitário				R\$ 132,50

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,50

Valor Global: R\$ 132,50

Detalhamento dos Itens

Item 1: extintor incêndio Água Pressurizada

Preço Estimado: R\$ 132,50 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 132,50

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	extintor portátil com carga de água 10 litros com pressurização direta, em chapa de aço carbono, fornecido com suporte para piso, fabricado conforme abnt nbr 15808:2010, agente extintor: água potável, classe de fogo: a, cor: vermelho, gás expelente: nitrogênio, diâmetro/recipiente: 175mm, destinado ao combate de princípios de incêndio das classes a (resíduos sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 kgf/cm², recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente; mangueira em borracha com tampa de nylon, o extintor possui garantia pelo período de um ano contra defeitos de fabricação desde que o lacre de segurança esteja inviolado.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 132,50

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA
Comando do Exército
Comando Militar da Amazônia
2º Grupamento de Engenharia de Construção
6º Batalhão de Engenharia de Construção

Objeto: Aquisição de extintores de incêndio, materiais de combate a incêndios e recarga de extintores..

Descrição: **EXTINTOR INCÊNDIO** - Extintor portátil com carga de água 10 litros com pressurização direta, em chapa de aço carbono, fornecido com suporte para piso. Fabricado conforme ABNT NBR: 15808:2010. Agente Extintor: Água Potável. Classe de Fogo: A. Cor: Vermelho. Gás Expelente: Nitrogênio. Diâmetro/Recipiente: 175mm. Destinado ao combate de princípios de incêndio das Classes A (Resíduos Sólidos) com pressão de trabalho de 10,5 Kgf./cm². Recipiente fabricado a partir de chapa plana de aço, calandrada com tampa e fundo estampada a frio, pintado pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha externa e internamente. Mangueira em borracha com trama de nylon. O extintor possui garantia pelo período de um ano contra defeitos de fabricação desde que o lacre de segurança esteja inviolado.

CatMat: 150240 - EXTINTOR INCÊNDIO, EXTINTOR INCÊNDIO NOME

Data: 18/09/2020 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: NºPregão:112020 / UASG:160353

Lote/Item: /4

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 30/09/2020 10:23

Homologação: 01/10/2020 12:11

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 101

Unidade: Unidade

UF: RR

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
12.118.086/0001-30 * VENCEDOR *	F R INDUSTRIA E COMERCIO DE EXTINTORES LTDA	R\$ 70,00
21.169.439/0001-12	EXTINORPI INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R\$ 84,90
37.278.673/0001-18	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 103,80
19.320.823/0001-22	EXTINCOM DO BRASIL - COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI	R\$ 105,10
36.387.670/0001-50	DANILLO KEYVE VIDEIRA RIOS 01530953260	R\$ 110,00
32.540.714/0001-89	VIRTUS COMERCIO E SERVICOS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI	R\$ 119,46
31.550.257/0001-40	ZANELLA E LAUTHARTH COMERCIO E MANUTENCAO DE EXTINTORES LTDA	R\$ 131,00
29.216.954/0001-18	SOLUCOES NORTE ENGENHARIA, CONSTRUCOES E COMERCIO EIRELI	R\$ 133,99
30.807.045/0001-33	SOLLO PRODUCOES E EVENTOS LTDA	R\$ 133,99
09.392.548/0001-07	EFIRE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO EIRELI	R\$ 134,00
27.050.538/0001-67	AMG MAS COMERCIO ATACADISTA EM GERAL EIRELI	R\$ 134,95
00.415.411/0001-48	MONTEIRO & PORTILHO LTDA	R\$ 134,99
36.073.412/0001-07	OBRAFORTE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	R\$ 160,00
08.992.264/0001-45	MACEDO & SOUSA LTDA	R\$ 240,00



EXTINSUL EXTINTORES
Telefone: (42) 3229-3355
AV. VISCONDE DE MAUÁ, 4522 - COLÔNIA DONA LUIZA
Cep: 84043-000 - - PR
CNPJ: 77134211000141 | I.E.: 2010723950
E-mail: vendas.extinsul@hotmail.com

DADOS DO CLIENTE:

RAZÃO SOCIAL: 23392 - MUNICIPIO DE IVAÍ
NOME FANT.: MUNICIPIO DE IVAÍ
ENDEREÇO: RUI BARBOSA, 632
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: 76.175.918/0001-33
CONTATO:

FONE: (42) 3247-1222

OBRA:
COMPL.:
CIDADE: IVAÍ
IE: ISENTA
E-MAIL: licitacao@ivai.pr.gov.br

UF: PR
CEP: 84460-000

Página 1 de 1

Orçamento N°:20207175

Data 21/10/2020

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	788	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG	4,00	UN	161,00	R\$644,00
2	133	EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 6 KG - CAP EXT. 5 BC	2,00	UN	468,00	R\$936,00
3	2231	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	2,00	UN	133,00	R\$266,00
4	808	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	10,00	UN	15,00	R\$150,00
SUB-TOTAL DOS PRODUTOS:						R\$1.996,00

TOTAL R\$1.996,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A COMBINAR
FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR
FRETE: CIF () FOB (X)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 7 dias Uteis

Vendedor: SUELEN FIGUEIRA
E-mail: vendas.extinsul@hotmail.com

ASSINATURA/CARIMBO

Suelen Figueira

77.134.211/0001-41

EXTINTORES SUL LTDA

Av. Visconde de Mauá, 4522

CEP 84043-000 - Ponta Grossa - PR

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:

Relatório de Cotação: cotação rápida 246

Relatório gerado no dia 22/10/2020 09:06:38 (IP: 187.95.123.219)

Item 1: placa sinalizadora

PREÇOS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	TOTAL
1	1	R\$ 12,90 (un)	R\$ 12,90

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP	Dispensa de Licitação Nº 5/2020 UASG: 511423	01/07/2020	R\$ 12,90
Valor Unitário				R\$ 12,90

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,90

Valor Global: R\$ 12,90

Detalhamento dos Itens

Item 1: placa sinalizadora

Preço Estimado: R\$ 12,90 (un)

Média dos Preços Obtidos: R\$ 12,90

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	placa sinalizadora, placa sinalizadora, placa de sinalização de segurança contra incêndio modelo S3, fotoluminescente, retangular *15 x 30* cm, em pvc *2* mm anti-chamas (símbolos, cores e pictogramas conforme nbr 13434)	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 12,90

Órgão: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
GERÊNCIA EXECUTIVA SÃO JOSÉ DOS CAMPOS/SP

Data: 01/07/2020 00:00
Modalidade: Dispensa de Licitação

Objeto: Aquisição de diversos itens para regularização das condições de segurança contra incêndio e pânico da Agência da Previdência Social do INSS em Jacareí/SP.

SRP: NÃO
Identificação: Dispensa de Licitação Nº 5/2020 / UASG: 511423

Descrição: PLACA SINALIZADORA - PLACA SINALIZADORA, PLACA SINALIZADORA, PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO MODELO S3, FOTOLUMINESCENTE, RETANGULAR, *15 X 30* CM, EM PVC *2* MM ANTI-CHAMAS (SÍMBOLOS, CORES E PICTOGRAMAS CONFORME NBR 13434)

Lote/Item: 3/1

Ata: N/A

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 20

CatMat: 150651 - PLACA SINALIZADORA, PLACA SINALIZADORA NOME

Unidade: Unidade

UF: SP

CNPJ

Razão Social do Fornecedor

Valor da Proposta Final

36.148.639/0001-66

INOVACAO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E TELEFONIA LTDA

R\$ 12,90

* VENCEDOR *

ORÇAMENTO IVAÍ

Cliente: Prefeitura Municipal de Ivaí

Endereço: Rua Rui Barbosa, nº 632

Cidade: Ivaí/PR

Data: 21/10/2020

CEP: 84460-000

PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Extintor carga Pó (2-A 20B:C) portátil 6KG: 04 unidades;	R\$: 225,00	R\$: 900,00
Extintor Carga Dióxido de Carbono (5-B-C) portátil: 2 unidades;	R\$: 580,00	R\$: 1.160,00
Extintor Carga Água Pressurizada: 2 unidades;	R\$: 170,00	R\$: 340,00
Placas S3: 10 unidades;	R\$: 25,50	R\$: 1.996,00

ATENCIOSAMENTE

72.052.285/0001-15

EXTINTORES CABRAL LTDA

Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1051

CEP 84600-000 União da Vitória - PR

Adriano Cabral
EXTINTORES CABRAL LTDA

EXTINTORES CABRAL LTDA

R: JOÃO FONSECA 59- PONTE NOVA
ESCRITÓRIO/LOJA AV. BENTO MUNHOZ DA ROCHA NETO 1.051
UNIÃO DA VITÓRIA-PR - CEP 84600-000
TEL (42) 3 522.6381/(42) 3522.734
CNPJ 72.052.285/0001-15 - IE 30.103.252-84



EXTINSUL EXTINTORES
Telefone: (42) 3229-3355
AV. VISCONDE DE MAUÁ, 4522 - COLÔNIA DONA LUIZA
Cep: 84043-000 - - PR
CNPJ: 77134211000141 | I.E.: 2010723950
E-mail: vendas.extinsul@hotmail.com

DADOS DO CLIENTE:

Página 1 de 1

RAZÃO SOCIAL: 23392 - MUNICIPIO DE IVAÍ
NOME FANT.: MUNICIPIO DE IVAÍ
ENDEREÇO: RUI BARBOSA, 632
BAIRRO: CENTRO
CNPJ: CNPJ: 76.175.918/0001-33
CONTATO:

FONE: (42) 3247-1222

OBRA:
COMPL.:
CIDADE: IVAÍ
IE: ISENTO
E-MAIL: licitacao@ivai.pr.gov.br

UF: PR
CEP: 84460-000

Orçamento N°:20207175

Data 21/10/2020

PRODUTOS

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	788	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG 040005.	4,00	UN	220,00	R\$880,00
2	133	EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 6 KG - CAP EXT. 5 BC 040006	2,00	UN	550,00	R\$1.100,00
3	2231	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS 040007	2,00	UN	165,00	R\$330,00
4	808	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE 040008.	10,00	UN	25,00	R\$250,00
SUB-TOTAL DOS PRODUTOS:						R\$1.996,00
TOTAL R\$2.560,00						

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.: A COMBINAR
FORMA DE PAGAMENTO: A COMBINAR
FRETE: CIF () FOB (X)
VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias
PRAZO DE ENTREGA: 7 dias Uteis

Cob
239

Classificação
Por Estg

Vendedor: SUELEN FIGUEIRA
E-mail: vendas.extinsul@hotmail.com

ASSINATURA/CARIMBO

Suelen Figueira

77.134.211/0001-41
EXTINTORES SULLTDA
Av. Visconde de Mauá, 4522
CEP 84043-000 - Ponta Grossa - PR

ACEITE DO CLIENTE

Assinatura sob carimbo

Autorizado por:

Data/Hora:



Município de Ivaí - 2020
Saldo das contas de despesa
Calculado em: 26/10/2020

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F, PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)				Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA				300.000,00	300.000,00	182.563,17	117.436,83
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO				300.000,00	300.000,00	182.563,17	117.436,83
12.361.1201.2026 Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos				300.000,00	300.000,00	182.563,17	117.436,83
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO				300.000,00	300.000,00	182.563,17	117.436,83
01000 E 00103 0103/01/01/00/00 5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB							
Total Geral				300.000,00	300.000,00	182.563,17	117.436,83

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 26/10/2020
Contas de despesa: 1000

26/10/2020 08:44:52



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

PROCURADORIA JURÍDICA PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações.

ASSUNTO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado para a **aquisição Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**, conforme solicitação da secretaria e descritivo do serviço a ser prestado em anexo., pretende-se fazer um investimento máximo com a contratação pretendida, na ordem de **R\$ 2.560,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

No caso está afastada a hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação e tendo em vista o valor do investimento, a licitação poderá ser realizada sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, segundo o que preceitua a Lei 10.520/02.

O ato convocatório deverá indicar de forma clara as especificações do que se pretende contratar.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta pelo servidor incumbido da realização das licitações.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento a Secretaria de Administração para a elaboração do Pregão observada as indicações deste Parecer e a forma prevista na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e decreto 10.024/2019.

IVAÍ-PR, 23 DE OUTUBRO DE 2020

WILSON-ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



Município de Ivaí
Solicitação 239/2020
Termo de Referência

Equipário

Página: 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
239	Aquisição de Material	23/10/2020	4
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	0/2020	
Local			
Código	Nome		
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
Órgão		Pagamento	
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Forma	
		À PRAZO	
Entrega		Prazo	
Local			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Justificativa:

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Lote					
001: EXTINTORES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040005	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	UN	4,00	220,00	880,00
	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG				
040006	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	550,00	1.100,00
	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC				
040007	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	165,00	330,00
	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS				
TOTAL					2.310,00
Lote					
002: PLACA DE SINALIZAÇÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040008	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	25,00	250,00
	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE				
TOTAL					250,00
TOTAL GERAL					2.560,00



Município de Ivaí
Solicitação 239/2020
Termo de Referência

Página 1

Solicitação		Emitido em		Quantidade de itens
Número	Tipo			
239	Aquisição de Material	23/10/2020		4
Solicitante		Processo Gerado		
Código	Nome	Número		
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	466/2020		
Local				
Código	Nome			
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
Órgão		Pagamento		
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Forma		
		À PRAZO		
Entrega				
Local		Prazo		
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		15 Dias		

Descrição:

AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.

Justificativa:

PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.

Lote					
001 EXTINTORES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040005	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	UN	4,00	220,00	880,00
	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG				
040006	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	550,00	1.100,00
	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC				
040007	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	165,00	330,00
	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS				
TOTAL					2.310,00

Lote					
002 PLACA DE SINALIZAÇÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040008	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	25,00	250,00
	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE				
TOTAL					250,00

TOTAL GERAL					2.560,00
-------------	--	--	--	--	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

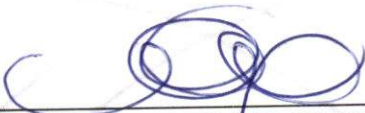
MEMO/2020

**De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA**

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**. Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, visando a aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**.

Ivaí-Pr, 23 de outubro de 2020.

Cordialmente,



**WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº XXX/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº XXX/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.
Sessão de julgamento: XX/YY/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1000

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - Pr no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **XX de YYYY de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: XX/YY/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: XX/YY/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.bllcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba “LICITAÇÕES AO VIVO” disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br)**.

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES e MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**

- 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme ANEXO 02.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não manter a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5. Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14. Não manter sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15. Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 02 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123651202203044905200000 1330

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O MUNICÍPIO DE IVAÍ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Imbituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, XX DE YYYY de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 239/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação		Emisso em		Quantidade de Itens	
Número	Tipo	23/10/2020		4	
239	Aquisição de Material				
Solicitante		Processo Gerado			
Código	Nome	Número			
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA	466/2020			
Local					
Código	Nome				
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO				
Órgão		Pagamento			
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	Forma			
		A PRAZO			
Entrega		Prazo			
Local		15 Dias			
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Descrição:					
AQUISICÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.					
Justificativa:					
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
Lote					
001 EXTINTORES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040005	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	UN	4,00	220,00	880,00
	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG				
040006	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 8KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	550,00	1.100,00
	EXTINTOR GÁS CARBÔNICO CO2 8KG - CAP EXT. 5 BC				
040007	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	165,00	330,00
	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS				
TOTAL					2.310,00
Lote					
002 PLACA DE SINALIZAÇÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040008	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	25,00	250,00
	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE				
TOTAL					250,00
TOTAL GERAL					2.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí - PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 02 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416
(Portaria 105/2020)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) **Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (CRS/FGTS);**
- g) **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS);**
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT)**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011). www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) **Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;**

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei 9.854 de 27/10/99);
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.

- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

- 1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____, (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de _____

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E ____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor IDIR TREVISÓ, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente à Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 02 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) - executar o objeto na forma ajustada;
- b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).
- c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de ____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações

ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital que objetiva **a aquisição de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais; com o preço máximo estipulado em R\$ 2.560,00. (dois mil e quinhentos e sessenta reais).** Encaminhada a esta assessoria; esta atendendo as disposições da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, esta assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-Pr, 23 de outubro de 2020.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

E-mail: gabinete@ivaipr.gov.br

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomear membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Jullane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canterl
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2020.


PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICAÇÃO LEGAL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL, J. OFÍCIO
 Rua Frei Caneca, nº 126, Centro,
 Município e Comarca de Ponta Grossa
 Estado do Paraná
 Telefone 42 - 3224 - 0367

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procederei a publicar e aprovaclação dos documentos exigidos pelo artigo 1523 do I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro

**JOSÉ CLAUDIONO LOPES RIBEIRO e CASTURINA RIBEIRO DE
 VANDERSON PADILHA e MARILIA FRANCELINO FURTUM DE OLIVEIRA,
 JOSÉ FERNANDO DAS NEVES e ELIZABANDA APARECIDA DOS
 SANTOS.**

Se alguns dos nomes de alguns impedimentos, apontados na forma da Lei
 Lemos a apresentar para os efeitos do cartório, ao lugar de casados

DANIELLE MIALSKI VILLAS BOAS
 Oficial

SERVÍÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE LUIZIA
 Município e Comarca de Ponta Grossa
 Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que procederei a publicar e aprovaclação dos documentos exigidos pelo artigo 1523, I, III e IV - Código Civil Brasileiro

**RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS e RAÍSSA THAÍS DE FREITAS
 TOZETTO**

LUIZ CARLOS SEBASTIÃO
 Registrador Civil
 Ponta Grossa, 02 de Janeiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002329

Suplen. Douglas Figueiredo dos Santos de
 Oliveira do cargo de Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 11º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 12º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 13º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002329

Suplen. Douglas Figueiredo dos Santos de
 Oliveira do cargo de Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 3º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 4º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 5º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 6º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 7º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 8º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 9º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 10º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 11º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 12º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 13º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAI
 Estado do Paraná

PORTARIA Nº 002329

Suplen. Douglas Figueiredo dos Santos de
 Oliveira do cargo de Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 1º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 2º - Designar como Secretário Municipal de
 Saúde, Estado do Paraná, nomeado no nome substituto
 pelo Edital nº 002329, artigo 17,
 item III.

Art. 3º

Marcia Schiavone de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarkl - Secretária Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalcuk e Dalana Rodriguez - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Etelio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egisilaine Zubarr e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Memek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar de Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2020.

IDIR TREVISÓ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Keila Storer Bueno
 Código Identificador:3F2B7DED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº. 034/2017 PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2017-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 10.926.711/0001-45.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Execução de Obra Nº. 034/2017, firmado com a empresa CONSTRUTORA PORTO BELO EIRELI - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para execução de obra de uma quadra poliesportiva coberta com vestiário padrão FNDE com recursos provenientes do PROGRAMA DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE FÍSICA DA EDUCAÇÃO BÁSICA - CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA PARA ENSINO FUNDAMENTAL - FNDE/MEC.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 04 (quatro) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 30 de dezembro de 2019.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 30 de dezembro de 2019.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:2E26B2BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 158/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2018-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA/CREDENCIADA: M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.465.404/0001-77.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 158/2018, firmado com a empresa M. A. DE MENEZES & GONÇALVES LTDA, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços especializados complementares de saúde para Plantão Médico, a partir de 01 de Janeiro de 2019, com prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, conforme estabelece o edital de Chamamento Público - PMI nº 008/2018-PMI.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 07 (sete) dias.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:2F69428D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 083/2019 PROCESSO DE DISPENSA Nº 014/2019-PMI ADITIVO DE PRAZO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ sob nº. 76.285.337/0001-54.

CONTRATADA: ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.328.058/0001-13.

OBJETO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação de prazo do Contrato de Fornecimento nº. 083/2019, firmado com a empresa ZAPAROLI & ORTOLAN LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de refeição tipo "marmitex", para atender os servidores e pacientes do Pronto Atendimento Municipal de Ivatuba.

VIGÊNCIA: Prorrogam-se por mais 02 (dois) meses.

VALOR: Inalterado.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, c/c Art. 65, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

DATA DE ASSINATURA: 01 de janeiro de 2020.

FORO: Comarca de Maringá - Pr.

Ivatuba - Pr, 01 de janeiro de 2020.

ROBSON RAMOS
 Prefeito

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:32E21A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 165/19

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista as disposições contidas no § 2º, artigo 6º da Lei Orçamentária nº. 809 de 18/12/2018 e no artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento em execução, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 373.828,39 (trezentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e oito reais, trinta e nove centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2020.

PORTARIA Nº 001/2020.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 31, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivai, durante o exercício de 2020:

Comissão Permanente de Licitação:

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skerka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Pregoeiro (a):

Wellton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:

Wellton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio

Alexandro Kowalczyk
André Luis Prado Pereira
Andréia Maltez Skerka
Cristiane Kowalczyk
Elcio Manfron
José Eraldo Graniska
Julliane Ruaro Kuhn
Nicolli Crocoli
Patrícia Bobek
Renato Moraes Kossar
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri
Tania Kleit

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:988B389B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2020

PORTARIA Nº 002/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Juraki - Secretária Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Cesar da Carvalho - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.
Marilidia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de Janeiro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:0B4CCE66

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2020

PORTARIA Nº 003/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76 175 918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (41) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

PORTARIA N° 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombolo Cháida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schalane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Cristiane Kowalczuk e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Egislatne Zubacz e Jullane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocchi - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalataí - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.


IDIR FREYSSO
Prefeito Municipal

especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I) do presente Edital.

Item	Descrição	Quantidade estimada	Moeda	Total
1	Cartão de Foto 10x15 colorido	30 unidades	R\$	360

VALOR MÁXIMO:

O preço máximo global da presente licitação será de R\$ 5.857,20 (cinco mil oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos).

Local de Abertura: Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Itaperuçu, sito à Avenida Crispin Furquim de Siqueira, 1800, no Município de Itaperuçu/PR.

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:DEFAD45D

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

Data Para Cadastro de proposta: até 26/05/2020 às 08h30min.
Data Para Abertura do Certame: 26/05/2020 às 09:00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI'S PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE". Pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme Anexos, deste Edital.

VALOR MÁXIMO: R\$ 4.450,94 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais e noventa e quatro centavos).

Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ão) ser retirados através do endereço Av. Crispin Furquim de Siqueira, 1800 | Centro | Itaperuçu - Paraná, pelo telefone (41) 3603-1381 ou e-mail: licitaitaperucu@gmail.com.

Itaperuçu, 11 de maio de 2020.

ELLANE DO R. ALMEIDA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:FEA3145F

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 104/2020 SÚMULA: DESIGNA
FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE
2020.

PORTARIA Nº 104/2020

Súmula: Designa fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivai - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleto Trevis - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Metek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochowski e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicoll Crocoll - Secretária Municipal de Saúde;

Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Mariléia Scheumemann Siombalo - Secretária Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:56E06787

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 105/2020 SÚMULA: DESIGNA MEMBROS
PARA A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE
COMPRAS

PORTARIA Nº 105/2020

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivai durante o exercício de 2020, será assim composta:

Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Marcia Schaiane de Lima - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Diogenes Jarski - Secretária Municipal de Administração;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Cristiane Kovalczuk e Daiana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Elcio Manfron - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

*Egisilaine Zubacz e Juliana M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Michelly Javorski e Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatal - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.*

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de maio de 2020.

IDIR TREVISÓ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:55A01F00

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE. SÚMULA: APROVAÇÃO DAS RESOLUÇÕES SESA Nº 644/2020 E 647/2020, QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA. O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS, DE IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 30, DE 08 DE MAIO DE 2020- Conselho Municipal de Saúde.

Súmula: Aprovação das Resoluções SESA nº 644/2020 e 647/2020, Qualificação da Atenção Primária.

O Conselho Municipal de Saúde - CMS, de Ivaí - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 479/1996, de 08 de Março 1996, aprova o seguinte:

RESOLVE:

Art.1º. Aprova a Resolução nº 644/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro de investimento para transporte sanitário no exercício de 2020, valor de 170.000,00 (cento e setenta mil reais) veículo tipo Van; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 644/2020 termo de adesão 01/2020.

Art.2º. Aprova a Resolução nº 647/2020 que dispõe Qualificação da atenção Primária visando o incentivo financeiro para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária, no exercício de 2020, valor de 50.000,00 (cinquenta mil reais) kit imobiliário; conforme plano de trabalho Resolução SESA nº 647/2020 termo de adesão 02/2020.

Art.3º. Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação

Ivaí, 08 de Maio de 2020.

NICOLI CROCOLI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde - CMS
Ivaí-PR

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:308D212F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 136/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, lotes 013 e 017.

CONTRATADA: ANDREIA LORENZI ME

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 6.610,00
VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

ANDREIA LORENZI
Representante legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:2A1DBBBD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 137/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 007.

CONTRATADA: G.C. ARAUJO MÓVEIS DE AÇO - EPP

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 1.799,95

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

LORENA LASKOSKI
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:61EC4C5E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 138/2020

Licitação nº 054/2020

Pregão nº 041/2020

Processo eletrônico nº 025/2020

OBJETO: O presente contrato tem como objeto aquisição de equipamentos permanentes para a Unidade de Saúde, Lote 009.

CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.

Valor total: R\$ 399,00

VIGÊNCIA: 11/05/2020 a 10/05/2021

DATA DA ASSINATURA: 11/05/2020

TÂNIA KIELT,
Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

SÉRGIO EDELBERTO VALÉRIO JUNIOR
Representante Legal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D5E263A9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020
LICITAÇÃO Nº 054/2020 PREGÃO Nº 041/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 025/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 139/2020

FD-302 (Rev. 4-15-64) 100-351629

[illegible]

MEGA-SENA 2260 / 09/03
12 - 14 - 34 - 35 - 37 - 47

LOTOFÁCIL 1965 / 11/03
01 - 02 - 04 - 05 - 06 - 10 - 12 - 16
19 - 20 - 21 - 22 - 23 - 24 - 25

LOTOMANIA 2072 - 08/03
10 - 17 - 18 - 19 - 25 - 26 - 43
48 - 49 - 53 - 56 - 69 - 74 - 77
80 - 83 - 86 - 87 - 90 - 96

QUINA 3266 / 11/05
04 - 10 - 18 - 58 - 72

FEDERAL	05477 + 18/03
1º PRÊMIO	050411
2º PRÊMIO	062624
3º PRÊMIO	090852
4º PRÊMIO	044129
5º PRÊMIO	075455

Olegário Lopes Filho 603 anos, suplicante casado
 com Maria do Carmo, 25 anos, filha de João de
 Sá e Joana, moradores no Caminho da Pólvora
 522-3036.
 Elisandro Junior Mendes 24 anos,
 suplicante casado com Maria do Carmo, 25 anos, na
 Rua dos Carvalhos 244-2.
 Luiz Falcão Mendes 75 anos, suplicante casado
 com Maria do Carmo, 25 anos, moradores no
 Caminho da Pólvora 522-3036.
 Manoel Gomes de Almeida 103 anos,
 suplicante casado com Maria do Carmo, 25 anos,
 moradores no Caminho da Pólvora 522-3036.
 Anselmo Tavares de Matheus 25 anos,
 suplicante casado com Maria do Carmo, 25 anos,
 moradores no Caminho da Pólvora 522-3036.
 Sérgio Eduardo de Matheus 25 anos,
 suplicante casado com Maria do Carmo, 25 anos,
 moradores no Caminho da Pólvora 522-3036.
 Luiz Mendes 65 anos, suplicante casado
 com Maria do Carmo, 25 anos, moradores no
 Caminho da Pólvora 522-3036.

[illegible][illegible][illegible][illegible][illegible][illegible]

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELHADO BONFIM**
Folha 22 de 24

**EDITAL DE JORNADA DE PREÇOS
Nº 04/2019 - CONDIÇÃO DE
FURNACIMENTO ABERTO**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Poderes do Município de Telhado Bonfim, Estado do Paraná, com a finalidade de proporcionar aos interessados a realização de licitação pública, mediante:

- Data 15 de maio de 2019, às 09h00;
- Local: Secretaria Municipal de Administração - Di. de Lous. In. Par. Telhado Bonfim, Km 02, Centro, Paraná - PR.

A licitação tem por finalidade o fornecimento de produtos de limpeza, Telhado Bonfim, 11 de maio de 2019.

Marcelo Marzari
Presidente da Comissão Permanente de
Licitação

[illegible]

MOPEL®
HA 18 ANOS EM PONTA GROSSA

PORTARIA N º 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para o acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

**Celia Siombato Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Julliane M. Ruaro Kuhn - Secretária Municipal de Habitação;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Paulo Kalatai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;
Tania Kiel - Secretária Municipal de Saúde;**

Fiscais:

**Renato Derkacz e Jelson Siombato - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente
Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Francisco Grochowski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Egislatne Zubacz - Secretária Municipal de Habitação;
Celso Kobelnik Junior - Secretária Municipal de Administração;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.
Fabiano Marcos Silva - Secretária Municipal de Esportes e Turismo.**

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.


JADIR TREVISO
Prefeito Municipal

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 092/2019 - ID/TCE Nº 42043

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: V. J. PERIN & CIA. LTDA - ME
CNPJ Nº 79.958.963/0001-52

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Vicenzi
Código Identificador:12C613D5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO (PRAZO)
CONTRATO Nº 097/2019 - ID/TCE Nº 42048

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: F CORDEIRO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
CNPJ Nº 31.406.511/0001-31

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 31/12/2020, consolidando demais aditivos.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo do Pregão Presencial nº 30/2019.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 14/08/2020.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Vicenzi
Código Identificador:92061C4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - SUPRESSÃO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.

DO VALOR: R\$ 115.731,44 (CENTO E QUINZE MIL SETECENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 07 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:024B3877

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - ACRÉSCIMO QUANTITATIVO

CONTRATO Nº 030/2020
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: ESQUADRA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO MUNICIPIO.
DO VALOR: R\$ 208.382,81 (DUZENTOS E OITO MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS)
DATA DA ASSINATURA: 10 DE AGOSTO DE 2020.

Publicado por:
Eliane do Rocio Almeida
Código Identificador:31DD8430

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REF. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR.
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2020
OBJETO: contratação imediata de empresa objetivando a aquisição de material de consumo para a Câmara Municipal de Ivai, a saber, cartucho de tóner para impressora laser Brother DCP-L 25400V, modelo TN660, PRETO
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ
CONTRATADO: IDEAL ELETRÔNICOS. CNPJ nº 26.223.747/0001-00
VALOR: R\$ 1.660,00 (um mil, seiscentos e sessenta reais)
PRAZO VIGÊNCIA CONTRATUAL: 30 dias.
FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0101.2.002.3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo.

RATIFICADO EM 17/08/2020

JOÃO SCHLATAI
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Edson Domarecki
Código Identificador:DC8C9298

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 182/2020

PORTARIA Nº 182/2020

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2020.

O Prefeito Municipal de Ivai, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais e gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2020.

Gestores:

Celia Siombalo Chalda - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Diogenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;

Paulo Cesar Nemeck - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Paulo Kalanai - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sergio Canteri - Secretária Municipal de Esportes e Turismo;

Tania Kleit - Secretária Municipal de Saúde;

Fiscais:

Renato Derkacz e Jelson Siombalo - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

Valdir Jarski - Secretária Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Francisco Grochoski e Dalana Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;

Patrícia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Nicolli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;

Eglaine Zubacz - Secretária Municipal de Habitação.

Celso Kobetziuk Junior - Secretário Municipal de Administração;

Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças.

Fabiano Marcos Silva - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:6B2629AD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 181/2020

PORTARIA Nº 181/2020

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. ANA MARIA CORREIA, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:F028BAB2

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 180/2020

PORTARIA Nº 180/2020

O Senhor IDIR TREVISO, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. LIDIA CHUISTAKE, Auxiliar de Serviços Gerais II, LICENÇA ESPECIAL, no período de 24 de agosto de 2020 a 22 de setembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de agosto de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 19 de agosto de 2020.

IDIR TREVISO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:AF4BBB00

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº.277/2020

PORTARIA Nº.277/2020

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal nº.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 191,68 (cento e noventa e um reais e sessenta e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. EDIVALDO PEREIRA, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão ao deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR, nos dias 18.21.25 e 28/08/2020, no horário das 10h00 às 16h00, conforme processo nº. 1437/2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ, Em 18 de agosto de 2020.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Diogo Alves

Código Identificador:6E0BBC6F

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 69-2020

C.N.P.J. 75.457.341/0001-90

Av. Minas Gerais Nº 220

Decreto nº 69/2020 de 30/07/2020

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2019 de 18/11/2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020
(Decreto nº 10.024/19 e Lei 8.666/93)

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Sessão de julgamento: 10/11/2020 às 09:30hs.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1000

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:

Departamento Municipal de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR

Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216

Site: www.ivaí.pr.gov.br

Ivaí, 26 de outubro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- **EDITAL EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º E ART. 18 E DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do pregoeiro municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 001/2020, de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de atos oficiais e no jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 03.01.2020, com a devida autorização pelo Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR, na Modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal nº 10.024/19 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL** e pelas condições previstas neste edital torna pública a realização de licitação, no dia **10 de novembro de 2020, às 09:30 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico, objetivando subsidiar a aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**.

TIPO: Menor preço - Por lote

1.0. ABERTURA:

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de acolhimento de PROPOSTA: 27/10/2020.

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2020 - 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 10/11/2020 – a partir das 09:30 hs.

Local: www.blcompras.org.br

OBSERVAÇÃO: A sessão do presente Pregão será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Rua Rui Barbosa, 632.

Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira

E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br

Telefone: (042) 3247-1222

Horário de expediente da Prefeitura: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

Compõem este Edital os Anexos:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO 03 - MODELO DE CARTA PROPOSTA COMERCIAL PARA LICITANTE VENCEDOR

ANEXO 04 - DECLARAÇÕES DE (inidoneidade, fatos impeditivos, não emprega menor, responsabilidade, que não integra seu corpo social empregado público).

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO ME/EPP

ANEXO 06 - MINUTA DO CONTRATO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

1. **OBJETO:** A presente licitação tem como objeto aquisição de **Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais**, com as características constantes abaixo e no **ANEXO I** deste edital.

Conforme Decreto 10.024/19 no Art. 26: após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Os documentos relativos à habilitação, solicitados no anexo 02 do presente edital, deverão ser **ANEXOS OBRIGATORIAMENTE** juntamente com a proposta na página do BLL COMPRAS, em local próprio para documentos.

- **AS EMPRESAS QUE NÃO ANEXAREM A DOCUMENTAÇÃO NA PLATAFORMA, SERÃO CONSIDERADAS INABILITADAS.**

2. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

2.1 O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil**.

2.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaí, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Bolsa de licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br).

3. **RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

- 3.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4. **CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:**

- 4.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

- 4.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto a **Bolsa de licitações e Leilões do Brasil** (www.bllcompras.org.br).

- 4.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da Administração Municipal.

- 4.4 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 05 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1 Do pregoeiro:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Da equipe de apoio

- a) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

Do licitante

Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se previamente de que trata o §2º do art. 5º, no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

PARTICIPAÇÃO:

- 5.2 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.
- 5.3 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 5.4 A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas. **Todo contato com o pregoeiro deve ser feito através do chat disponibilizado pelo sistema.**
- 5.5 O tipo de julgamento será no modo de disputa aberto, de que trata o inciso I do caput do art. 31, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.6 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o caput, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 5.7 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no caput e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 5.8 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto no parágrafo único do art. 7º, mediante justificativa.
- 5.9 Face à imprevisão do tempo extra, as empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil.
- 5.10 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 5.11 Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.13 As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados;**
- 5.14 Fica a critério do (a) pregoeiro (a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que, antes do início da disputa de lances;**
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.**
- 5.16 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.**
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.**
- 5.18 Facultativamente, o (a) Pregoeiro (a) poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.**
- 5.19 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.**
- 5.20 Os documentos relativos à habilitação, solicitados, deverão ser ANEXADOS na página do portal, em local próprio para documentos, para que se evite a desclassificação por identificação.**

Obs. Esses documentos só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

- 5.21 Posteriormente, os mesmos documentos da Empresa vencedora deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, juntamente com a proposta de preços corrigida, para a Prefeitura Municipal de Ivaí:**

Prefeitura Municipal de Ivaí
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632, Centro
Pregoeiro (a): Welton Ademir Ferreira
E-mail: Licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (0XX42) 3247-1222

- 5.22 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 5.24.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- 5.23 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 12, deste Edital, podendo o (a) Pregoeiro (a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.
- 5.24 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 5.25 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.
- 5.26 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.
- 5.27 Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o (a) pregoeiro (a) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

6. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e **MARCAS** dos serviços e/ou produtos ofertados, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO 01 e 03**.

- 6.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.4 Na hipótese de o licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006.

7. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

- 7.1 A Empresa vencedora, deverá enviar ao (a) Pregoeiro (a), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 5.24, deste Edital.

Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO 01 e 03**, deste Edital e;
- d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

- 7.2 O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no Anexo 01.
- 7.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o Menor preço (TIPO ESTABELECIDO).
- 7.4 Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 8.1 Para julgamento será adotado o critério de **Menor preço – Por lote**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- 8.2 **EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:**
 - 8.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:
 - a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a";

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

8.3 O (A) Pregoeiro (a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo (a) Pregoeiro (a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

8.5 Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 5.27 e 5.28 deste Edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6 De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

09. HABILITAÇÃO

Conforme **ANEXO 02**.

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Decreto 14.024/19, Art. 24:

Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

§ 1º A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

§ 2º A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

§ 3º Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

Pedidos de Esclarecimentos

Art. 23. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

§ 1º O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

§ 2º As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

DO RECURSO

Intenção de recorrer e prazo para recurso

Art. 44. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

§ 1º As razões do recurso de que trata o **caput** deverão ser apresentadas no prazo de três dias.

§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

§ 3º A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no **caput**, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

09.1 A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

09.2 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

09.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

09.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Autoridade competente

Art. 45. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório, nos termos do disposto no inciso V do **caput** do art. 13.

Pregoeiro

Art. 46. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação, nos termos do disposto no inciso IX do **caput** do art. 17.

11. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ao licitante que:

11.2. Se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente e;

11.2.2. Não mantiver a sua proposta, ou não enviar a documentação original via correio.

11.3. A declaração de inidoneidade será aplicada ao licitante que:

11.5 Apresentar documento falso;

11.6. Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;

11.7. Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11.8. Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.9. Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal n.º 12529/11;

11.10. Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.11. Caberá multa compensatória a ser calculada sobre o valor total da proposta, sem prejuízo das demais sanções administrativas e indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa, ao licitante que:

11.12. Apresentar declaração falsa: multa de até 20%;

11.13. Deixar de apresentar documento na fase de saneamento, ou não enviar os documentos originais via correio: multa de até 10%;

11.14 Não mantiver sua proposta, até o momento da adjudicação: multa de até 20%.

11.15 Caberá multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com a administração pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.16. Nas hipóteses referidas no item precedente, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.17. A multa poderá ser aplicada juntamente com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração ou com a declaração de inidoneidade. As sanções por ato praticados no decorrer da contratação estão previstas no Instrumento de Contrato.

11.18 As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA.

11.19 As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

11.20. A aplicação das sanções estabelecidas compete ao Prefeito do Município de Ivaí. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à instituição. No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

12. 11.21. Poderá ser utilizada como base para aplicação de penalidades a Instrução Normativa nº 001/2017 da Secretaria Geral de Administração da União, publicada no Diário Oficial da União no dia 16 de outubro de 2017, página 198.

13 PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1 O prazo de vigência do objeto da presente licitação será de 02 meses e será contado a partir da emissão do contrato.

13.2. Após a homologação do resultado e assinado o contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação**, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12, deste Edital.

- a. O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) constantes deste edital, e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

14 DO PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

O pagamento será efetuado, a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto com a apresentação da respectiva fatura, para todos os LOTES e/ou ITENS, mediante depósito em nome da empresa vencedora em contracorrente devidamente identificada e;

A contratada deverá, durante toda a vigência do contrato, manter em dia os pagamentos referentes ao INSS e FGTS.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários correrão por conta da seguinte dotação:

06001123651202203044905200000 1330

DISPOSIÇÕES FINAIS

- a. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Ivaí revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. **O MUNICÍPIO DE IVAÍ** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- b. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- c. É facultado a(o) Pregoeiro (a), ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- d. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo (a) Pregoeiro (a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- e. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- f. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação e/ou aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- g. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- h. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo (a) Pregoeiro (a).
- i. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
- j. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Ibituva, Estado do Paraná, considerado aquele a que está vinculado o (a) Pregoeiro (a).
- k. O (A) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de **08:00 às 17:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, à Rua Rui Barbosa, 632 (Centro), para melhores esclarecimentos.
- l. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.
- m. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro (a) em contrário.
- i. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), nos termos da legislação pertinente.
- n. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.
- o. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Ivaí, 26 de outubro de 2020.

Welton Ademir Ferreira
Pregoeiro Municipal
Portaria 001/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

ANEXO 01

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto aquisição de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, conforme condições e especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1 TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO



Município de Ivaí
Solicitação 239/2020
Termo de Referência

Página:1

Solicitação	Entido em	Quantidade de itens			
Número	23/10/2020	4			
239					
Solicitante	Processo Gerado				
Código	Número				
528-2	466/2020				
Local					
Código					
6					
Órgão	Pagamento				
Nome	Forma				
06	À PRAZO				
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Entrega	Prazo				
Local	15 Dias				
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
Descrição:					
AQUISIÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO.					
Justificativa:					
PARA SUPRIR AS NECESSIDADES EXIGIDAS PELO CORPO DE BOMBEIROS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS.					
Lote:					
001 EXTINTORES					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040005	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	UN	4,00	220,00	880,00
040006	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	550,00	1.100,00
040007	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	165,00	330,00
TOTAL					2.310,00
Lote:					
002 PLACA DE SINALIZAÇÃO					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
040008	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	25,00	250,00
TOTAL					250,00
TOTAL GERAL					2.560,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

2. PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 02 meses

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Entregar o produto conforme cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, tendo a proponente o prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do empenho, para entregar o produto solicitado na Secretaria.

- O produto deverá ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto, conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber.

- Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações exigidas pelo edital:

- O fornecedor deverá proceder à troca de mercadorias danificadas.

- Se a empresa vencedora deixar de entregar o (s) produto (s) por qualquer motivo ou o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas no artigo 86 e seguintes da Lei 8.666/93, garantida a defesa prévia em processo próprio do interessado, independente de outras previstas em lei.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Notificar, por escrito, a contratada, em caso de eventuais distorções no processo de entrega de mercadorias, fixando prazo para a sua correção.

- Efetuar os pagamentos ajustados, dentro dos prazos acordados.

- Dar a contratada as condições necessárias a regular execução dos serviços.

5. FORMA DE ENTREGA

Entrega única em no máximo 10 dias após o recebimento da nota de empenho.

☐ Frete e custos com a descarga por conta do fornecedor.

6. FORMA DE PAGAMENTO

- A prazo em até 30 dias, após a entrega dos produtos.

No momento da liquidação do contrato, a contratada deverá apresentar certidões negativas de débitos junto ao INSS, FGTS e Trabalhista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos

Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

7. FISCAIS E GESTORES DE CONTRATO:

Nome gestor: Célia Siombalo Chaida;

Nome fiscal: Daiana Rodrigues e Francisco Grochoski;
(Portaria 182/2020)

Responsável pelo recebimento:

Célia Siombalo Chaida – Contato: (42) 3247-1416
(Portaria 105/2020)

ANEXO 02

1. HABILITAÇÃO

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos solicitados neste anexo, excluindo as declarações que deverão ser datadas do dia do pregão, os demais não poderão ter datas de emissão superior a 60 (sessenta) dias.

1.2.1 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.**
- c) **Certidão da Junta Comercial ME/EPP/MEI (com data de emissão e validade, expressa no documento)**

1.1.2 Regularidade Fiscal

- a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; **(com data de emissão e validade, expressa no documento)**
- b) **Prova de inscrição no CNPJ, com distinção de ME ou EPP;**
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e também com a **Dívida Ativa da União**, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (**CND/INSS**);
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão

1.1.3 Habilitação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

1.1.5. Declarações:

Assinada por representante legal da proponente, de que:

- a) Não foi declarada inidônea para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- b) Não há **superveniência** de fato impeditiva para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99);**
- d) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93;**
- e) Declaração de **Responsabilidade**;
- f) Declaração de **ME/EPP**;

1.1.6. Qualificação Econômico-Financeira

- a) **Certidão negativa falência e/ou recuperação judicial** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.
- a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- 1.2 Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro(a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac-simile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.
- 1.3 O (A) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- 1.4 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.
- 1.5 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.
- 1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.
- 1.7 **Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.**

- 1.8** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme § 1º do Artigo 43 da Lei 147/2014.
- 1.9** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

ANEXO 03

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2. PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Qtd	Emb	Descrição do objeto	Unit	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

ANEXO 04

DECLARAÇÃO CONJUNTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº /2020

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pela Prefeitura Municipal de Ivaí, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

1) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EM SEU QUADRO FUNCIONARIO PUBLICO

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório que nenhum servidor público, ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, integra nosso quadro societário, nem funcional, sob qualquer regime de contratação.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e nos comprometemos a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº,

sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, e Contador ou Técnico Contábil declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____ (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente

_____, em ____ de _____ de

ANEXO 006- MINUTA CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2020.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E _____

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representado pelo senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal, residente a Rua Dr. Ferreira Correia, centro, Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, residente á Rua _____, nº _____, em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº ____/2020, Pregão ____/2020 - modalidade Eletrônico nº ____/2020, pelos termos da proposta da Contratada datada de ____/____/2020 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de _____, conforme mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação ____/2020, Pregão ____/2020- Modalidade Processo Eletrônico ____/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema

bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão ____/2020 - Eletrônico nº ____/2020 e contrato nº ____/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, para no prazo de até 10 (dez) dias, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será de 02 meses a partir da emissão do contrato pós publicação podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R) - não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
 - às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
 - às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e
- J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 00/00/2020 a 00/00/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

1 - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do

Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO (art. 55,§ 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Ibituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____ de _____ de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
15	JOSELIA APARECIDA DE LARA ROMERO	60,0

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:6C3B9657

GABINETE DO PREFEITO**PSS 001/2020 – EDITAL 014 DE NÃO COMPARECIMENTO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2020, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU** e pelo Edital de Convocação nº 013/2020 de 21/10/2020. Vem tornar público o **não comparecimento** do candidato abaixo relacionado:

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
3	CARLOS ALBERTO DO SACRAMENTO	80,0	
4	MARCOS PAULO VIANA	80,0	

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
3	THAINARA MOREIRA DA SILVA	25,0	

Itaperuçu, 26 de Outubro de 2020.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:94F792C3

GABINETE DO PREFEITO**EDITAL Nº 015/2020 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2020 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020; Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados a comparecerem ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias a contar da publicação deste **EDITAL**, obrigatoriamente munidos de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias), conforme **item 9.4 do EDITAL Nº 001/2020**.

MOTORISTA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL PONTUAÇÃO	DE
5	VITOR WAGNER GIROLDI	65,0	
6	VALMIR DA SILVA ALVES	60,0	

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL	DE
---------------	------	-------	----

		PONTUAÇÃO
4	MARA LUCIA PIASSA	20,0

Art. 2º. O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 9.1.2 do Edital Nº 001/2020**.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 26 de Outubro de 2020.

HÉLIO VIEIRA GUIMARAES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:49620C77

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ****DIVISÃO DE LICITAÇÃO****AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/19)

Tipo de licitação: **MENOR PREÇO**.

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Dotação Orçamentária:

06001123611201202633903000000 1000

Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2020 – 09:00hs.

Data de início da fase de LANCES: 10/11/2020 – a partir das 09:30 hs.

Endereço eletrônico: <http://www.bllcompras.org.br>

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivai.pr.gov.br**

Ivai, 26 de outubro de 2020.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:EBCD8B72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO**EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020
LICITAÇÃO Nº: 139/2020 PREGÃO Nº 093/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 072/2020**

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020

Licitação nº: 139/2020

Pregão nº 093/2020

Processo Eletrônico nº 072/2020

OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA: C P SUZUKI ME

CONTRATANTE: Município de Ivai – PR

Valor global: R\$ 9.692,00

Prazo de vigência: 26/10/2020 à 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020

IDIR TREVISIO

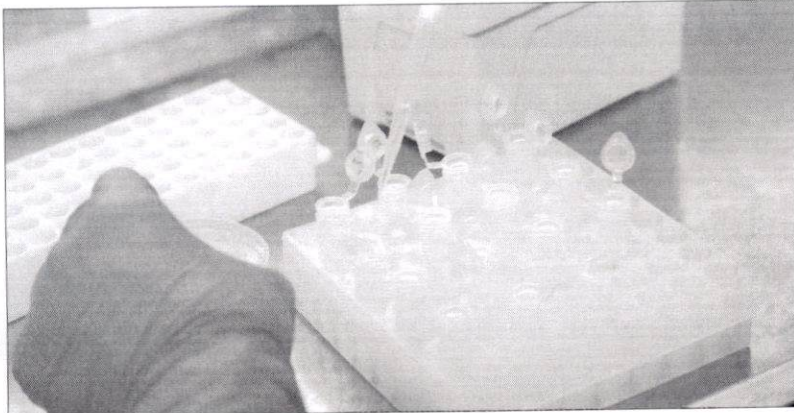
Prefeito Municipal

EDSON YUKIO SUZUK

Representante Legal

PANDEMIA >> ESTADO VEM REGISTRANDO QUEDA

Paraná soma mais de 206 mil casos do novo coronavírus



Curva. Cidades paranaenses vêm registrando estabilidade nos casos do novo coronavírus | Foto: Divulgação

São cinco mil vítimas da doença em todo o estado. Em Ponta Grossa, número de contaminados chegou a 6,7 mil

DA REDAÇÃO
cotidiano@pmmnews.com.br

A Secretaria de Estado da Saúde divulgou nesta segunda-feira (26) mais 696 casos confirmados e cinco mortes em decorrência da infecção causada pelo novo coronavírus.

Os dados acumulados do monitoramento da Covid-19 realizado pelas equipes de saúde mostram que o Paraná soma 206.065 casos e 5.058 mortes em decorrência da doença.

Ao todo, 699 pacientes com diagnóstico confirmado de Covid-19 estavam internados nesta segunda-feira (26). São 571 pacientes em leitos SUS (262 em UTI e 309 em leitos clínicos/enfermaria) e 128 em leitos da rede particular (39 em UTI e 89 em leitos clínicos/enfermaria).

LEVANTAMENTO

País tem mais de 157 mil mortes

Segundo o consórcio entre os veículos de imprensa que coletam os dados das secretarias estaduais de Saúde em todo o Brasil, com atualização na tarde dessa segunda-feira, o Brasil chegou a 157.226 mortes confirmadas e 5.395.920 infectados desde o início da pandemia no país. Com isso, há dois estados que vêm registrando uma alta nos casos da Covid-19: Amapá e Amazonas. Em relação aos que se mantêm estáveis, sem aumentos ou decréscimos de relevância, são 12 estados e o DF. Neste caso, inclui-se o Paraná. O mesmo número de unidades federativas vem registrando queda na infecção.

Há outros 797 pacientes internados, 386 em leitos UTI e 411 em enfermaria, que aguardam resultados de exames. Eles estão em leitos das redes pública e particular e são considerados casos suspeitos de infecção pelo Sars-CoV-2.

A secretaria estadual informa a morte de mais cinco pacientes, todos estavam internados. São duas mulheres e três homens, com idades que variam de 41 a 68 anos. Os óbitos ocorreram entre 21 e 25 de outubro. Os pacientes que foram a óbito residiam em Ponta Grossa, Balsa Nova, Tijucas do Sul, Campo Largo e Itaperuçu. O monitoramento da Sesa registra 2.186 casos de residentes de fora, 19 pessoas foram a óbito.

Já em Ponta Grossa, a Fundação Municipal de Saúde (FMS) confirmou 15 novos casos da Covid-19 em Ponta Grossa nesta segunda-feira (26). Com isso, o município tem 6.787 infectados, dos quais 1.399 estão recuperados, 2.216 em isolamento do micililar, 11 em enfermaria e 13 em Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

O total de óbitos é de 135, com 13 mortes a serem confirmadas, três suspeitos e 91 descartados — mas, que podem sofrer alterações de acordo com a investigação pelo setor de Mortalidade Geral da Sesa. São 3.813 casos monitorados, com 11 suspeitos hospitalizados. Quase 38 mil testes já foram realizados em Ponta Grossa.

SESA PROMOVE CAMPANHA NESTA SEMANA

Ações de enfrentamento da dengue são intensificadas

A Secretaria de Estado da Saúde promove, nesta semana, ações de enfrentamento à dengue, abrangendo as 22 Regionais da Saúde, gestores municipais e técnicos que atuam na Atenção Primária e na Urgência e Emergência, e estão diretamente envolvidos no atendimento a pacientes com doença. O objetivo é manter a mobilização contra a dengue, com alinhamento de

protocolos entre as áreas técnicas e apresentação, ao Ministério da Saúde, do Plano de Ação para o Enfrentamento no Paraná para o período epidemiológico 2020-2021.

“No período anterior de monitoramento, encerrado no final de julho deste ano, tivemos a maior epidemia da doença no Paraná, com mais de 227 mil casos e 177 óbitos e, no período atual, com

três meses de acompanhamento, temos 818 casos e três óbitos. Por isso, a atuação permanente no Estado com integração das áreas técnicas da Sesa”, afirmou o secretário estadual da Saúde, Beto Preto.

Nessa segunda-feira (26), equipes da diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde da secretaria participaram de encontro técnico online com a Secretaria de Atenção Especializada do Ministério da Saúde para a discussão de apoio do Governo Federal às atividades na área da assistência, previstas pelo Paraná. “O momento é de alinhamento, integração e diálogo”, explicou a diretora da Sesa, Maria Goretti Lopes.

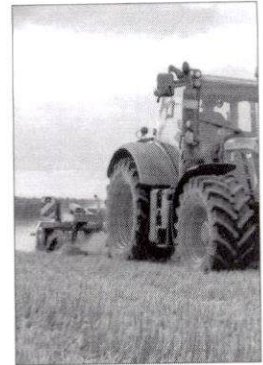
VULNERABILIDADE

Criminosos miram insumos e máquinas agrícolas no PR

Segundo a Secretaria de Estado da Segurança Pública (Sesp), ao longo dos últimos dois anos e meio, o Paraná registrou 2.351 roubos a propriedades rurais (quando bandidos armados rendem as vítimas) e 19.261 furtos (em que ladrões levam os bens quando a vítima não está no local ou não percebe a ação). Além disso, 1.026 veículos foram furtados e 750 foram roubados no meio rural. Juntos, são quase 23,1 mil ocorrências em meio rural, no período: média de 779 por mês.

Por um lado, o número de casos vem caindo, mas ainda estão em um patamar preocupante: são 25 furtos ou roubos em meio rural por dia. Os dados dizem respeito apenas aos crimes em que as vítimas registraram boletim de ocorrência.

“É um tipo de ocorrência que nos preocupa. O produtor rural trabalha de sol e a sol, paga seus impostos e, mesmo



Dados. Foram 1.026 veículos furtados e 750 roubos em dois anos e meio | Foto: Divulgação

durante a pandemia do novo coronavírus, manteve a produção e sustentou a economia. Fazemos nossa parte da porteira para dentro. Precisamos que o poder público faça a parte dele e garanta nosso direito à segurança. Precisamos ter segurança para continuar produzindo”, disse o presidente do Sistema FAEP SENAR PR, Agide Meneguette. Há anos acompanhando a situação de perto, o Sistema FAEP SENAR PR tem adotado uma série de providências, seja cobrando autoridades ou orientando produtores rurais.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020

Licitação nº: 133/2020
Pregão nº 087/2020

Processo Eletrônico nº 066/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de suprimentos de informática para a Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: DAMIÃO LIZOTTI & CIA LTDA - ME CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 6.100,00
Prazo de vigência: 22/10/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Jorge Luiz de Angeli - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 060/2020 - PROCESSO Nº 160/2020

CONSIDERANDO o Decreto nº 3144/2020 que transfere a comemoração ao dia do servidor público municipal para o dia 30/10/2020, quando não haverá expediente nas repartições públicas municipais. CONSIDERANDO o disposto no subitem 1.3. do Edital do Pregão nº 060/2020. FICA transferida a data da sessão pública para processamento do Pregão Presencial nº 060/2020 para o dia 03/11/2020 às 09h00min. Reserva (PR), 26 de outubro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 277/2020

Licitação nº: 140/2020
Pregão nº 094/2020

Processo Eletrônico nº 073/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de materiais de higiene e proteção para as unidades de saúde e pontos de votação das eleições 2020.
CONTRATADA: PROFLEX PRODUTOS INDUSTRIAIS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 59.800,00
Prazo de vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Tânia Kiehl, Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Cristhofer de Bovi Hartinger - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 271/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: NELSON CARVALHO TINTAS - ME INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 05.649.254-0001-59. OBJETO: AMPLIAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO PRIMITIVO (MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS) CONFORME LOTES Nº 01, 03, 04 E 05. VALOR ADITADO: R\$ 41.863,49 (QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SESENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS). PRAZO DE VIGÊNCIA: 03/12/2019 A 02/12/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

(Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.
Dotação Orçamentária: 06001123611201202633903000000 1000
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 10/11/2020 - 09:00h.
Data de início da fase de LANCES: 10/11/2020 - a partir das 09:30 h.
Endereço eletrônico: <http://www.bilcompras.org.br>
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 632 - Centro - Ivai - Pr - fone - (42) - 3247-1222 - ramal 216 - site: www.ivaipr.gov.br
Ivai, 26 de outubro de 2020.
Wellton Ademir Ferreira - Pregoeiro Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2020

Licitação nº: 139/2020
Pregão nº 093/2020

Processo Eletrônico nº 072/2020

OBJETO: Fornecimento pela contratada ao contratante de equipamentos de informática para manutenção dos computadores da rede municipal de ensino, Secretaria Municipal de Educação.
CONTRATADA: C P SUZUKI ME
CONTRATANTE: Município de Ivai - PR
Valor global: R\$ 9.692,00
Prazo de vigência: 26/10/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 26/10/2020
Idir Trevisso - Prefeito Municipal
Edson Yukio Suzuki - Representante Legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 143/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 27/10/2020 16:35:08

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 165,00

Descrição: EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS
EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	METALCASTY/MOCELIN / EXTINTOR AGUÁ 10 LTS	165,00
PARTICIPANTE 027	MOCELIN / MOCELIN	165,00
PARTICIPANTE 030	MOCELIN / MOCELIN	200,00

Item: 2 Quant.: 2 Unidade: UNIDADE

Descrição: EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC
EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	MOCELIN / MOCELIN	550,00
PARTICIPANTE 044	METALCASTY/MOCELIN / EXTINTOR CO2	550,00
PARTICIPANTE 030	MOCELIN / MOCELIN	600,00

Item: 3 Quant.: 4 Unidade: UNIDADE

Descrição: EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG
EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 027	MOCELIN / MOCELIN	220,00
PARTICIPANTE 044	METALCASTY/MOCELIN / EXTINTOR ABC	220,00
PARTICIPANTE 030	MOCELIN / MOCELIN	250,00

LOTE 2

Item: 1 Quant.: 10 Unidade: UNIDADE Val. Ref.: 25,00

Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE
PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 064	IMPREFIX/SIMILAR / PLACA DE IDENTIFICAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	25,00
PARTICIPANTE 058	INDIKA / INDIKA	30,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

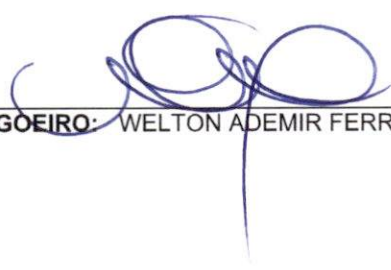
Three handwritten signatures in blue ink, located in the lower right quadrant of the page. The signatures are stylized and appear to be written with a pen.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - FINAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 143/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 27/10/2020 16:35:08

TOTAL DO PROCESSO:				2.559,99
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		37.278.673/0001-18	2.309,99	
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 027	2.309,99	Total: 2.309,99
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN	
Descrição: EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 164,99		Total Item: 329,98	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN	
Descrição: EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC				
Quantidade: 2	Valor Unit.: 550,025		Total Item: 1.100,05	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN	
Descrição: EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG				
Quantidade: 4	Valor Unit.: 219,99		Total Item: 879,96	
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		27.518.373/0001-05	250,00	
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 058	25,00	Total: 250,00
Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INDIKA	Modelo: INDIKA	
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE				
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,00		Total Item: 250,00	


PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

CLASSIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 143/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 27/10/2020 16:35:08

**LOTE 1 - HABILITAÇÃO
EXTINTORES**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 164,99	Valor Total: 329,98	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 550,025	Valor Total: 1.100,05	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 219,99	Valor Total: 879,96	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	027	37.278.673/0001-18	2.310,00	2.309,99	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	030	27.518.373/0001-05	2.600,00	2.600,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	044	29.087.136/0001-62	2.310,00	2.310,00	Sim

**LOTE 2 - HABILITAÇÃO
PLACA DE SINALIZAÇÃO**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INDIKA	Modelo: INDIKA
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	058	27.518.373/0001-05	30,00	25,00	Sim

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR**

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	064 29.087.136/0001-62	25,00	25,00	Sim



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA

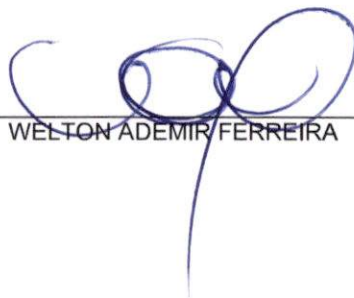
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

RELATÓRIO DE ECONOMIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 143/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 27/10/2020 16:35:08

		Total do processo: 2.560,00		Desconto médio: 0,00%		Total economizado: 0,01			
LOTE 1		Quantidade.: 1		Total lote: 2.310,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,01	
Item	Descrição	Quantidade		Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)		Econ. Item	
1	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	2		165,00	164,99	0,01%		0,02	
2	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	2		550,00	550,025	0,00%		-0,05	
3	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	4		220,00	219,99	0,00%		0,04	
LOTE 2		Quantidade.: 1		Total lote: 250,00		Média lote (%): 0,00%		Econ. lote: 0,00	
Item	Descrição	Quantidade		Val. Ref.	Val. Final	Economia (%)		Econ. Item	
1	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	10		25,00	25,00	0,00%		0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR



PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA





META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO – ERECHIM/RS CEP: 99.705-568

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA: 0132-5 C/C: 77781.1)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Pregão 095/2020
Eletrônico:

Endereço: R. Rui Barbosa, 632 - centro

Data: 10/11/2020

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Estado: PR

Telefone: 042 3247 1222

Cidade: Ivaí - 84460-000

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.

LOTE	QUAN	UNID	PRODUTO	MARC/REFERE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40008	10	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	INDIKA	R\$ 25,00	R\$ 250,00
VALOR TOTAL						R\$ 250,00

Observações: Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da Proposta: 60 (SESENTA) dias

Entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

Local Entrega: Conforme Edital

Erechim, 10/11/2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob número 27.518.373/0001-05, estabelecida no endereço Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS.

OUTORGADO: Daniel Arcari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Abílio Lotário Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS, portador da Cédula de Identidade nº 8079776186, e inscrito no CPF sob o n. 002.379.790-80,

PODERES: Amplos e gerais poderes para o fim especial de representar e promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionais das ou depositadas; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fazem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "adjudicia" e substabelecer, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua, e ata; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Com amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os meus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, mesmo a descoberto; levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome do outorgante, o que tudo haverá por bem, firme e valioso.

Erechim, 01 de outubro de 2020.

Joelcia S. Arcari
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
JOELCIA SEIDLER ARCARI

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Ailton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionato@timtmm.net.br

Reconheço por semelhança com a existente nos arquivos deste tabelionato a firma de Joelcia Seidler Arcari que assina por META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, indicada com a seta.

Em testemunho da verdade. *Joelcia Lodi Todescat*
Erechim, 14 de outubro de 2020 974136 - 30299
E-mail: RS 5,00 + Seio digital: RS 1,40 0183.01.2000001.33209



ARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78921910201733523818-1
Data: 19/10/2020 08:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Seio Digital Tipo Normal C: AK031538-L4KG



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.net.br

Bel. Váber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 12:08:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Autenticação Digital*.

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

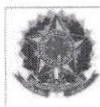
¹**Código de Autenticação Digital:** 78921910201733523818-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d78145775b61545be155759f8150333ed15f1e932d201dd5be625b3e4d4dd66e6d0f358bf880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Daniel Arcari
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8079776186 DATA DE EMISSÃO 07/02/2018

SOME **DANIEL ARCARI**

FÉZICA WILSON ARCARI
JOCELIA SEIDLER ARCARI
NATURAIS: VILA LÂNGARO RS

DATA DE NASCIMENTO 01/09/1983

LOCAL: C CAS 14817 ERECHIM RS
LV 843 FL 127

CPF 002.379.790-80

PORTO ALEGRE, RS 2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

151381 / 151381

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

[Handwritten signature]

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.870-0

Av. Presidente Antônio Carlos, 1165 - Bairro São Francisco - 91020-000 - Porto Alegre/RS - Tel: (51) 3044.5001 - Fax: (51) 3044.5008

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 41 e 52 da Lei Federal 5.632/1994 e Art. 6º inc. VII da Lei Estadual 9.721/2008, autêntico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 78920412191023570554-1; Data: 04/12/2019 10:28:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal O: AJM50514-ET03;
Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Valter Azevedo de Miranda Cavallini
Titular

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes³.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2019 15:03:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1406916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/12/2020 13:57:14 (hora local)**.

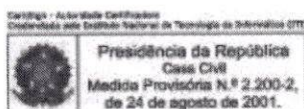
¹**Código de Autenticação Digital:** 78920412191023570554-1

³**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b595eada1d5e9350c5f275294df09200913ba20e780b7c0245ce5ab1d01a067d3f880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0fc44bb83ad0ff8f99049a057b695bb755



(Assinaturas manuscritas)



META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO – ERECHIM/RS CEP: 99.705-568

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

BANCO DO BRASIL (AGÊNCIA: 0132-5 C/C: 77781.1)

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Pregão 095/2020
Eletrônico:

Endereço: R. Rui Barbosa, 632 - centro

Data: 10/11/2020

CNPJ: 76.175.918/0001-33

Estado: PR

Telefone: 042 3247 1222

Cidade: Ivaí - 84460-000

OBJETO: A presente licitação tem como objeto aquisição de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, com as características constantes abaixo e no ANEXO I deste edital.

LOTE	QUAN	UNID	PRODUTO	MARC/REFERE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
40005	4	UNID	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG	MOCELIN	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
40006	2	UNID	EXTINTOR CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT 5 BC	MOCELIN	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00
40007	2	UNID	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	MOCELIN	R\$ 200,00	R\$ 400,00
40008	10	UNID	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	INDIKA	R\$ 30,00	R\$ 300,00
VALOR TOTAL						R\$ 2.900,00

Observações: Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da Proposta: 60 (SESSENTA) dias

Entrega: Conforme Edital

Garantia: Conforme Edital

Local Entrega: Conforme Edital

Erechim, 10/11/2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80





META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

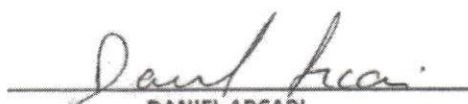
DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que a proponente, EMPRESA **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.518.373/0001-05, através de seu representante legal, Sr. DANIEL ARCARI, do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Erechim, 10 novembro, 2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80



ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO – ERECHIM/RS CEP: 99.705-568



META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

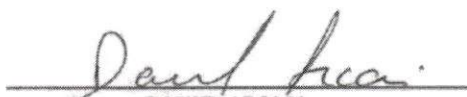
À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍM

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que a proponente, EMPRESA **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.518.373/0001-05, através de seu representante legal, Sr. DANIEL ARCARI, do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade PE 095/2020 instaurada pelo Município de Ivaí, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Erechim, 10 novembro, 2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80



META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que a proponente, EMPRESA **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.518.373/0001-05, através de seu representante legal, Sr. DANIEL ARCARI, do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Erechim, 10 novembro, 2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80






META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

À: PREFEITURA DE MUNICIPAL DE IVAÍ

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 095/2020

A empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.518.373/0001-05, através de seu representante legal, Sr. DANIEL ARCARI, do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80, interessada em participar da licitação em epigrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ, declara ter conhecimento do Edital de Pregão eletrônico 095/2020 e, especialmente, das condições de habilitação e apresentação de proposta, que se compromete a cumprir sob as penas do mesmo Edital.

Erechim, 10 novembro, 2020



DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80

ATO CONSTITUTIVO DA EMPRESA
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

JOCELIA SEIDLER ARCARI, brasileira, natural de Passo Fundo/RS, casada sob o regime de comunhão universal de bens com Wilson Arcari, do comércio, residente e domiciliada no Acesso, Linha Gruta, s/n, Bairro Interior, CEP 99955-000, na cidade de Vila Lângaro/RS, portadora da Cédula de Identidade nº 3039203298 – SSP/RS e CPF nº 000.341.660-76, por este instrumento constitui **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: A empresa terá sede e domicílio na Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS, e adotará o nome empresarial de **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, qual fará uso do nome fantasia **"META DISTRIBUIDORA"**.

Cláusula Segunda: O capital da empresa será de R\$ 93.700,00 (Noventa e três mil e setecentos reais), totalmente integralizados, neste ato, em moeda corrente nacional.

Cláusula Terceira: O objeto da EIRELI será:

- a) *Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)*
- b) *Comércio atacadista de ferragens e ferramentas. (4672-9/00)*
- c) *Comércio varejista de materiais de construção. (4744-0/99)*
- d) *Comércio atacadista de materiais de construção. (4679-6/99)*
- e) *Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)*
- f) *Comércio varejista de artigos de iluminação. (4754-7/03)*
- g) *Comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo. (4753-9/00)*
- h) *Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para mineração: partes e peças. (4669-9/99)*
- i) *Comércio varejista de material elétrico para construção. (4742-3/00)*
- j) *Comércio atacadista de material elétrico para construção. (4673-7/00)*

Cláusula Quarta: A EIRELI iniciará suas atividades em 05 de abril de 2017 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta: A responsabilidade do titular é limitada à importância do capital integralizado.

Cláusula Sexta: A administração da EIRELI caberá a titular **JOCELIA SEIDLER ARCARI** com os poderes e atribuições de Administradora, autorizada o uso de nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse empresarial ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se a titular, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no Artigo 1.061 da Lei 10.406/2002.



Cláusula Sétima: A titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula Oitava: Ao término de cada exercício em 31 de dezembro, a titular prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a titular, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Nona: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

Cláusula Décima: A titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira: Falecendo ou interditado a titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a sua titular.

Cláusula Décima Segunda: A titular declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira: Fica eleito o foro de Erechim/RS, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste ato constitutivo.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento particular de constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, EIRELI, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Erechim/RS, 30 de março de 2017.


JOCÉLIA SEIDLER ARCARI
CPF nº 000.341.660-76



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2019 15:05:36 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1406915

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/12/2020 13:57:14 (hora local)**.

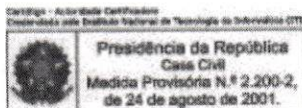
¹**Código de Autenticação Digital:** 78920412191023580062-1 a 78920412191023580062-2

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b595eada1d5e9350c5f275294df092009fe65410d0e12e7209a407e11c86b919cf880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0fe01dfafe7f2e8ea61850c14f316066d4



[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]

[Assinatura manuscrita]



META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI – EPP

Razão Social: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP

CNPJ: 27.518.373/0001-05

I.E: 039/0176001

Fone: (54) 98432-6673

E-mail: metadistribuidorame@gmail.com

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

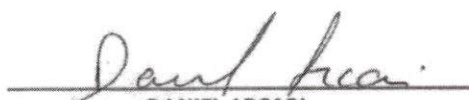
À: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

REF.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020**

Declaramos, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico Nº 133/2020, que a proponente, EMPRESA **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - EPP**, CNPJ: 27.518.373/0001-05, através de seu representante legal, Sr. DANIEL ARCARI, do R.G. n.º 8079776186 e C.P.F. n.º 002.379.790-80. Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 095/2020 instaurada pela Prefeitura Municipal de Ivai que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 novembro, 2020


DANIEL ARCARI
RG: 8079776186
CPF: 002.379.790-80





ENDEREÇO: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, ATLÂNTICO – ERECHIM/RS CEP: 99.705-568



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.518.373/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/04/2017
NOME EMPRESARIAL META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) META DISTRIBUIDORA		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R CAETANO ALBERTO ROSSET	NÚMERO 885	COMPLEMENTO SALA 02
CEP 99.705-568	BAIRRO/DISTRITO ATLANTICO	MUNICÍPIO ERECHIM
UF RS		
ENDEREÇO ELETRÔNICO METADISTRIBUIDORAME@GMAIL.COM		TELEFONE (54) 8432-6673
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/04/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/09/2020** às **14:09:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Pública ao CGCTE RS

Situação na data: 17/09/2020

Identificação			
CAD ICMS	039/0176001		
CNPJ	27.518.373/0001-05		
Razão Social	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME		
Nome Fantasia	META DISTRIBUIDORA		
Endereço			
Logradouro	RUA CAETANO ALBERTO ROSSET		
Número	885	Complemento	SALA: 02;
Bairro/Distrito	ATLANTICO		
Município	ERECHIM	U.F.	RS
CEP	99700-000	Telefone	
Informações Complementares			
Enquadramento Empresa	SIMPLES NACIONAL	Delegacia da Receita Estadual	14ª DRE - ERECHIM
Natureza Jurídica	2305 - EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE L		
CNAE Fiscal Principal	4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4672-9/00 - COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		
CNAE Fiscal	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL		
Data Abertura	11/05/2017	Motivo Inclusão	INCLUSAO
Data Baixa		Motivo Baixa	
Situação Cadastral Vigente ⁽¹⁾	HABILITADO	Data desta Situação	05/2017
Nota Fiscal Eletrônica	EMPRESA OBRIGADA A EMISSAO EM 11/05/2017		
CAE			

814010000 - FERRAGENS

782051000 - ferramentas de furar ou de roscar

814040000 - MATERIAIS DE CONSTRUCAO

OBSERVAÇÃO: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

⁽¹⁾ Situação Cadastral Vigente refere-se tão somente ao Cadastro de Contribuintes do Estado do Rio Grande do Sul (Inscrição Estadual).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.518.373/0001-05

Razão Social: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

Endereço: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 / ATLANTICO / ERECHIM / RS / 99705-568

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/10/2020 a 17/11/2020

Certificação Número: 2020101904411162231839

Informação obtida em 21/10/2020 16:57:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4360025284-7	27.518.373/0001-05	12/04/2017	30/03/2017

Endereço Completo:

RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 SALA: 02; - BAIRRO ATLANTICO CEP 99705-568 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO: PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO.

Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE Nome

000.341.660-76 JOCELIA SEIDLER ARCARI

Término Mandato Função

xxxxxxx

TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 17/10/2018

Número: 4867221

Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2020 09:01

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ

Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2020 09:01

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000851768 e visualize a certidão)



20/677.133-9



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
Governador do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI			
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE 4360025284-7	CNPJ 27.518.373/0001-05	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 12/04/2017	Data de Início de Atividade 30/03/2017
Endereço Completo: RUA CAETANO ALBERTO ROSSET 885 SALA: 02; - BAIRRO ATLANTICO CEP 99705-568 - ERECHIM/RS			
Objeto Social: COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, COMERCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA MINERACAO: PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO, COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO PARA CONSTRUCAO.			
Capital Social: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS Capital Integralizado: R\$ 93.700,00 NOVENTA E TRÊS MIL E SETECENTOS REAIS		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Titular/Administrador CPF/NIRE Nome 000.341.660-76 JOCELIA SEIDLER ARCARI		Término, Mandato Função xxxxxxx TITULAR / ADMINISTRADOR	
Status: CADASTRADA		Situação: ATIVA	
Último Arquivamento: 17/10/2018		Número: 4867221	
Ato 307 - REENQUADRAMENTO DE ME COMO EPP			
Porto Alegre, 02 de Outubro de 2020 09:01			
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
NADA MAIS#			

Porto Alegre, 02 de Outubro de 2020 09:01

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000851768 e visualize a certidão)



20/677.133-9



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.518.373/0001-05

Certidão nº: 23825746/2020

Expedição: 21/09/2020, às 09:53:07

Validade: 19/03/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.518.373/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME**

CPF/CNPJ.....: **27.518.373/0001-05**

Insc. Municipal...: **101158**

Endereço.....: **RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885 SALA 02**

Bairro.....: **ATLANTICO**

Cidade.....: **Erechim**

Atividade(s).....:

4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas

4744-0/99 Com.varej.de materiais de construção em geral

4669-9/99 Com.atac.de máq.e equip. - partes e peças

4753-9/00 Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo

4744-0/03 Com.varej.de materiais hidraulicos

4742-3/00 Com.varej.de material elétrico

4754-7/03 Com.varej.de art.de iluminação

4672-9/00 Com.atac.de ferragens e ferramentas

4673-7/00 Com.atac.de material eletrico

4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 10/12/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 227518373000105

Emitida às 11:02:46 do dia 11/09/2020.

Código de Autenticidade 3209.1B70



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!



Certidão de Situação Fiscal nº 0015669745

Identificação do titular da certidão:

Nome: **META COM DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI ME**

Endereço: **RUA CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SALA: 02;
ATLANTICO, ERECHIM - RS**

CNPJ: **27.518.373/0001-05**

Certificamos que, aos **21** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de **2020**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 19/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025477230

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:46:54 do dia 21/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/03/2021.

Código de controle da certidão: **84B6.B926.84F0.76D8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 27518373000105,
Endereço - R CAETANO ALBERTO ROSSET, 885, SALA 02, ATLANTICO, ERECHIM-RS.

28 de Setembro de 2020, às 11:11:01

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **94c2c24f9b13a2a49c47188f8a66a87d**



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **27.518.373/0001-05**, com endereço a Rua Caetano Alberto Rosset, 885, Erechim/RS, forneceu para **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA de BELEM-PARÁ**, CNPJ: **05.055.033/0001-52**, os materiais abaixo, atendendo tecnicamente e comercialmente as necessidades, sendo que nada consta que possa desabonar a referida empresa.

- EXTINTOR PÓ 04 KG ABC. QUANT. 31 UNID.
- EXTINTOR PÓ 04 KG ABC. QUANT. 119 UNID.

Belém, 15 de janeiro de 2020

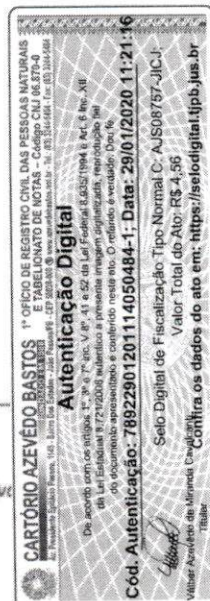

Adriano Santos
Diretor DERM
SEMEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

End: Av. Gov. José Malcher, 1291 - Bairro - Nazaré - CEP 66.060-230, Fones: 3075-5430/5426.

E-mail: semecderm@yahoo.com.br

Missão: "Garantir o acesso, a permanência com sucesso do aluno na escola, promovendo a formação educacional, integral e inclusiva, exercício da cidadania plena".





MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO
TERCEIRO CENTRO INTEGRADO DE DEFESA AÉREA E CONTROLE DO TRÁFEGO AÉREO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a Empresa **META**
COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no
CNPJ sob nº **27.518.373/0001-05**, com endereço a Rua Caetano
Alberto Rosset, nº 885, Erechim/RS, forneceu para o COMANDO DA
AERONÁUTICA, o material abaixo, atendendo tecnicamente e
comercialmente as necessidades, sendo que nada consta que possa
desabonar a referida empresa.

Empenho: 2018NE802333

- Extintor Gás Carbônico (CO2) 6KG. Quant. 30 unid.

Recife, 17 de dezembro de 2018.

MARCELO MARLASCA DO LIVRAMENTO Cap Esp Aer GDS
Chefe da Célula Contraincêndio do GSD-RF



ARTÓRIO Autenticação Digital Código: 78921805201066804665-1
Data: 18/05/2020 09:04:01
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB13607-IJDD4:



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br

Bel. Valber Azevêdo de Miranda Cavalcanti

TJPB





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
BRIGADA MILITAR - COE
BATALHÃO DE POLÍCIA DE GUARDA

CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins, que a empresa META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.518.373/0001-05, com endereço a Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Erechim/RS, forneceu para o Batalhão de Polícia de Guarda/COE/BM, conforme EDITAL nº 0013/2017, extintores e placas de sinalização de saída de emergência, tendo os materiais e equipamentos conforme atestado de recebimento, anexo ao processo correspondente, atendido os requisitos técnicos especificados do edital, bem como, cumpriu com as obrigações comerciais demandadas, não apresentando, para o caso específico, nenhuma conduta que desabone a referida empresa.

Porto Alegre, RS, 27 de junho de 2018.


DANIEL DA SILVA VASCONCELLOS
Maj-CEM – Comandante do BPG









EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 – IE 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686
SICREDI AG 0217 CC 02269-9

PROPOSTA - PREGÃO ELETRÔNICO NÚMERO 95/2020

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - Departamento de Licitações e Contratos

Apresentamos a apreciação de Vossa Senhoria, nossa proposta de preços do Pregão Eletrônico, em epígrafe.

LOTE 01							
ITEM	QTDD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	MODELO	VALOR UN	TOTAL
1	4	UND	EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	MOCELIN	MOCELIN	R\$ 220,00	R\$ 880,00
2	2	UND	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	MOCELIN	MOCELIN	R\$ 550,00	R\$ 1.100,00
3	2	UND	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	MOCELIN	MOCELIN	R\$ 165,00	R\$ 330,00
						VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 2.310,00	
						dois mil, trezentos e dez reais	

ENTREGA: CONFORME EDITAL

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

LOCAL ENTREGA: CONFORME EDITAL

GARANTIA: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaramos que em nossos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto licitado.

DECLARA AINDA ESTAR DE ACORDO E CIENTE COM TODAS AS EXIGÊNCIAS ESTIPULADAS EM EDITAL.

ERECHIM, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

37278673/0001-18

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
ERECHIM - RS

GECIANO ANTONIO JAGUESKI
SÓCIO ADMINISTRADOR

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728

137785-1

[Handwritten signatures and initials]



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, declara para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Micro Empresa, nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declaramos, ainda, cientes das responsabilidades administrativa, civil e criminal. nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

[37278673/0001-18]

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
L ERECHIM - RS J

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 95/2020**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

[37278673/0001-18]

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
[ERECHIM - RS]

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTES

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 95/2020**, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

37278673/0001-18

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
L ERECHIM - RS J

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

[37278673/0001-18]

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
[ERECHIM - RS]

Geciano A. Jagueski
CPF 023 351 080-46
RG 7101790728



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

37278673/0001-18

**EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
ERECHIM - RS

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728



EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 – CEP: 99709-369 – ERECHIM/RS
CNPJ: 37.278.673/0001-18 IE: 039/0185868
vendas.eremaster@gmail.com
(54) 9 9189-8797 (54) 9 9110-2514 (54) 9 8131-8686

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2020

À Prefeitura Municipal de IVAÍ

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita CNPJ 37.278.673/0001-18, através do seu representante legal abaixo-assinado, Declara, sob as penas da Lei e, em especial, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital de Pregão.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Erechim, 10 de Novembro de 2020.

Geciano Antonio Jagueski

[37278673/0001-18]

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE
FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Rua Jorge da Silva, 38 - B. São Cristóvão
CEP 99709-369
ERECHIM - RS

Geciano A. Jagueski
CPF 023 361 080-46
RG 7101790728

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

1. ELIANE JAGUESKI ARCEGO, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Universal, nº do CPF 834.611.670-53, documento de identidade 5089023369, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA ANTONIO WEBER, número 316, bairro / distrito LINHO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.704-282 e

2. GECIANO ANTONIO JAGUESKI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIO, Solteiro, data de nascimento 31/05/1991, nº do CPF 023.361.080-46, documento de identidade 7101790728, SJS, RS, com domicílio / residência a RUA SANTOS DUMONT, número 888, bairro / distrito SAO CRISTOVAO, município ERECHIM - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.709-370.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia EREMASTER DISTRIBUIDORA.

Cláusula Segunda - O objeto social será COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000153207

RS42410537

1/3



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 43208674221 em 01/06/2020 da Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Nire 43208674221 e protocolo 205397212 - 01/06/2020. Autenticação: 8079407756219A07ADF826A32D7677CFDE5B7E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/539.721-2 e o código de segurança 80lh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral. pág. 3/8

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA JORGE DA SILVA, número 38, bairro / distrito SAO CRISTOVAO, município ERECHIM - RS, CEP 99.709-369.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 01/06/2020 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 100.000,00 (CEM MIL reais) dividido em 100.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
ELIANE JAGUESKI ARCEGO	50.000	50.000,00
GECIANO ANTONIO JAGUESKI	50.000	50.000,00
TOTAL	100.000	100.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia ELIANE JAGUESKI ARCEGO ao administrador/sócio GECIANO ANTONIO JAGUESKI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.



CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

ERECHIM/RS, 1 de Junho de 2020.

ELIANE JAGUESKI ARCEGO

Sócio/Administrador

GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Sócio/Administrador





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

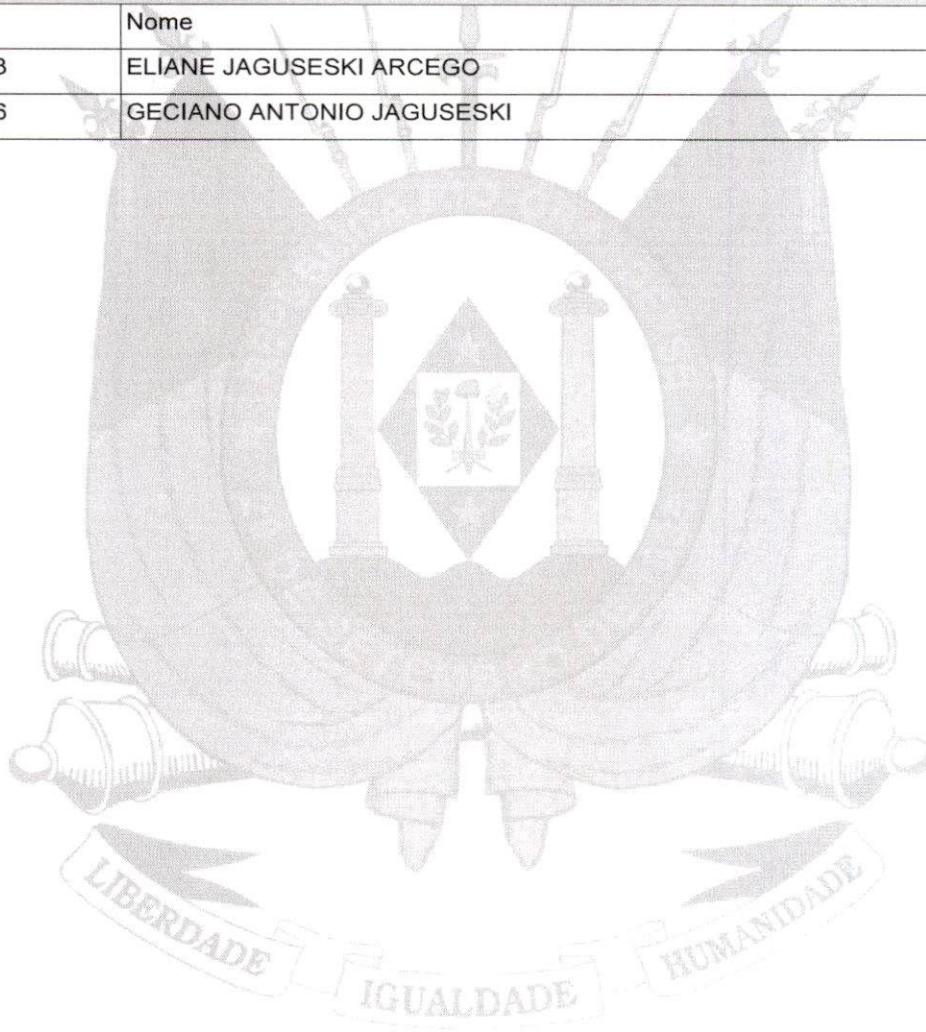
Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/539.721-2	RSP2000153207	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
834.611.670-53	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
023.361.080-46	GECIANO ANTONIO JAGUESKI



9.

h

h

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208674221 em 01/06/2020 da Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Nire 43208674221 e protocolo 205397212 - 01/06/2020. Autenticação: 8079407756219A07ADF826A32D7677CFDE5B7E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/539.721-2 e o código de segurança 80lh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 6/8



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

A Secretaria Geral da JUCISRS, no uso de suas atribuições de cancelar os instrumentos submetidos ao registro público de empresas, certifica, para fins de autenticidade, e, em atendimento ao disposto no ART. 1º, I DA LEI 8.934/1994, que o ato empresarial protocolado sob o número 20/539.721-2, em 01/06/2020 da empresa: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, nire: 4320867422-1, foi deferido digitalmente sob o número 43208674221, em 01/06/2020, nos termos da medida provisória Nº 876, de 13 de março de 2019.

Assina o presente termo, mediante certificado digital, Miguel Alexi Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
834.611.670-53	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
023.361.080-46	GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
834.611.670-53	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
023.361.080-46	GECIANO ANTONIO JAGUESKI

Porto Alegre, segunda-feira, 01 de junho de 2020



Documento assinado eletronicamente por Miguel Alexi Neto, Servidor(a) Público(a), em 01/06/2020, às 09:18 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 20/539.721-2.

Página 1 de 1





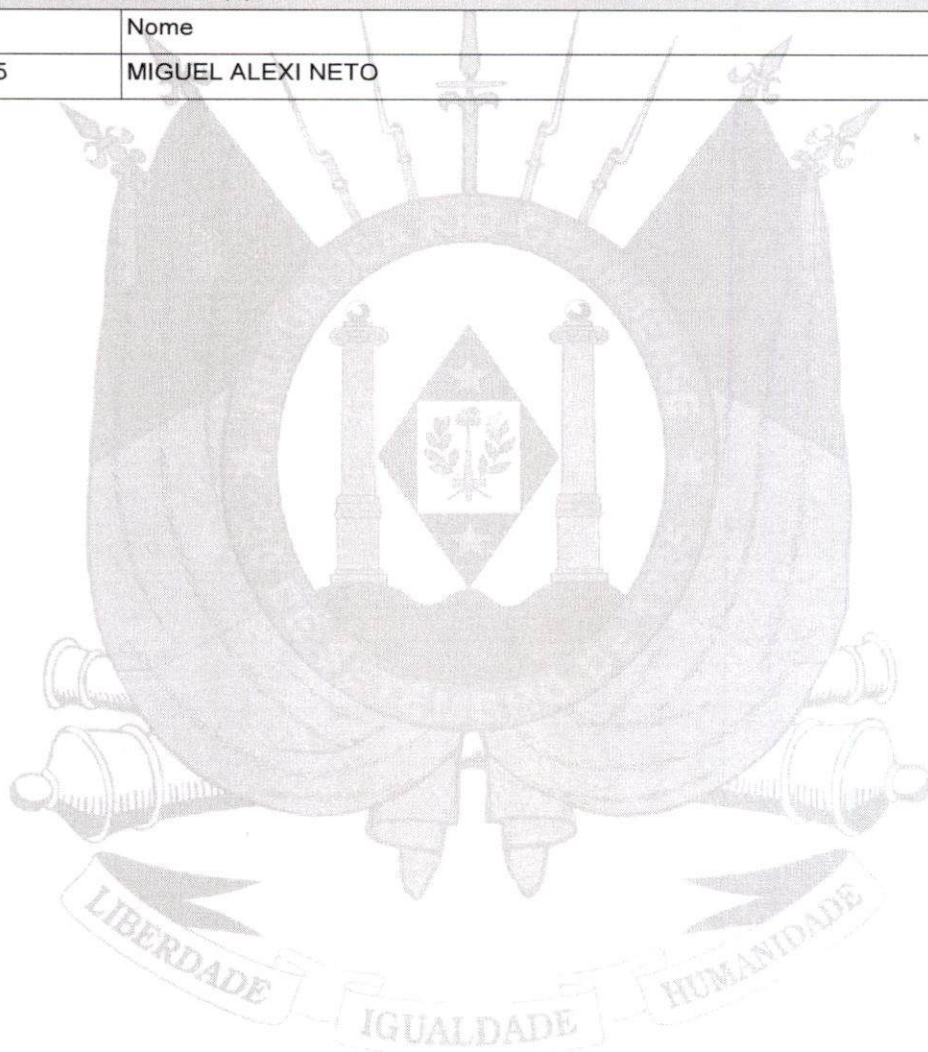
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
942.604.940-15	MIGUEL ALEXI NETO



Porto Alegre. segunda-feira, 01 de junho de 2020

[Handwritten signature]





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.278.673/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EREMASTER DISTRIBUIDORA	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 46.47-8-01 - Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.49-4-99 - Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico 46.79-6-04 - Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO R JORGE DA SILVA	NÚMERO 38	COMPLEMENTO *****
--------------------------------	--------------	----------------------

CEP 99.709-369	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO ERECHIM	UF RS
-------------------	----------------------------------	----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM	TELEFONE (54) 9189-8797/ (54) 9110-2514
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/06/2020
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 17:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.278.673/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/2020
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
 47.44-0-03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos
 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
 47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R JORGE DA SILVA

NÚMERO
38

COMPLEMENTO

CEP
99.709-369

BAIRRO/DISTRITO
SAO CRISTOVAO

MUNICÍPIO
ERECHIM

UF
RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO
VENDAS.EREMASTER@GMAIL.COM

TELEFONE
(54) 9189-8797/ (54) 9110-2514

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
01/06/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/10/2020 às 17:17:32 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA		
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
4320867422-1	37.278.673/0001-18	01/06/2020	01/06/2020

Endereço Completo:

RUA JORGE DA SILVA 38 - BAIRRO SAO CRISTOVAO CEP 99709-369 - ERECHIM/RS

Objeto Social:

COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO. COMERCIO VAREJISTA DE EXTINTORES DE INCENDIO. COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR. COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS. COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO. COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ESCRITORIO E DE PAPELARIA. COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVACAO DOMICILIAR. COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICOS. COMERCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRONICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO COMERCIAL, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, PARTES E PECAS. COMERCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO. COMERCIO ATACADISTA DE EMBALAGENS. COMERCIO ATACADISTA ESPECIALIZADO EM PRODUTOS INTERMEDIARIOS. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO. COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO. COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA. COMERCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS. COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO. COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM.

Capital Social:	R\$ 100.000,00	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
CEM MIL REAIS			
Capital Integralizado: R\$ 1,00		MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO
UM REAL			

Sócio(s)/Administrador(es)	Tér. Mandato	Participação	Função
CPF/NIRE Nome	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
834.611.670-53 ELIANE JAGUESKI ARCEGO			
023.361.080-46 GECIANO ANTONIO JAGUESKI	xxxxxxx	R\$ 50.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: CADASTRADA

Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 01/06/2020

Número: 43208674221

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000801556 e visualize a certidão)



20/661.362-8



Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

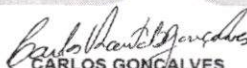
Porto Alegre, 21 de Setembro de 2020 09:41

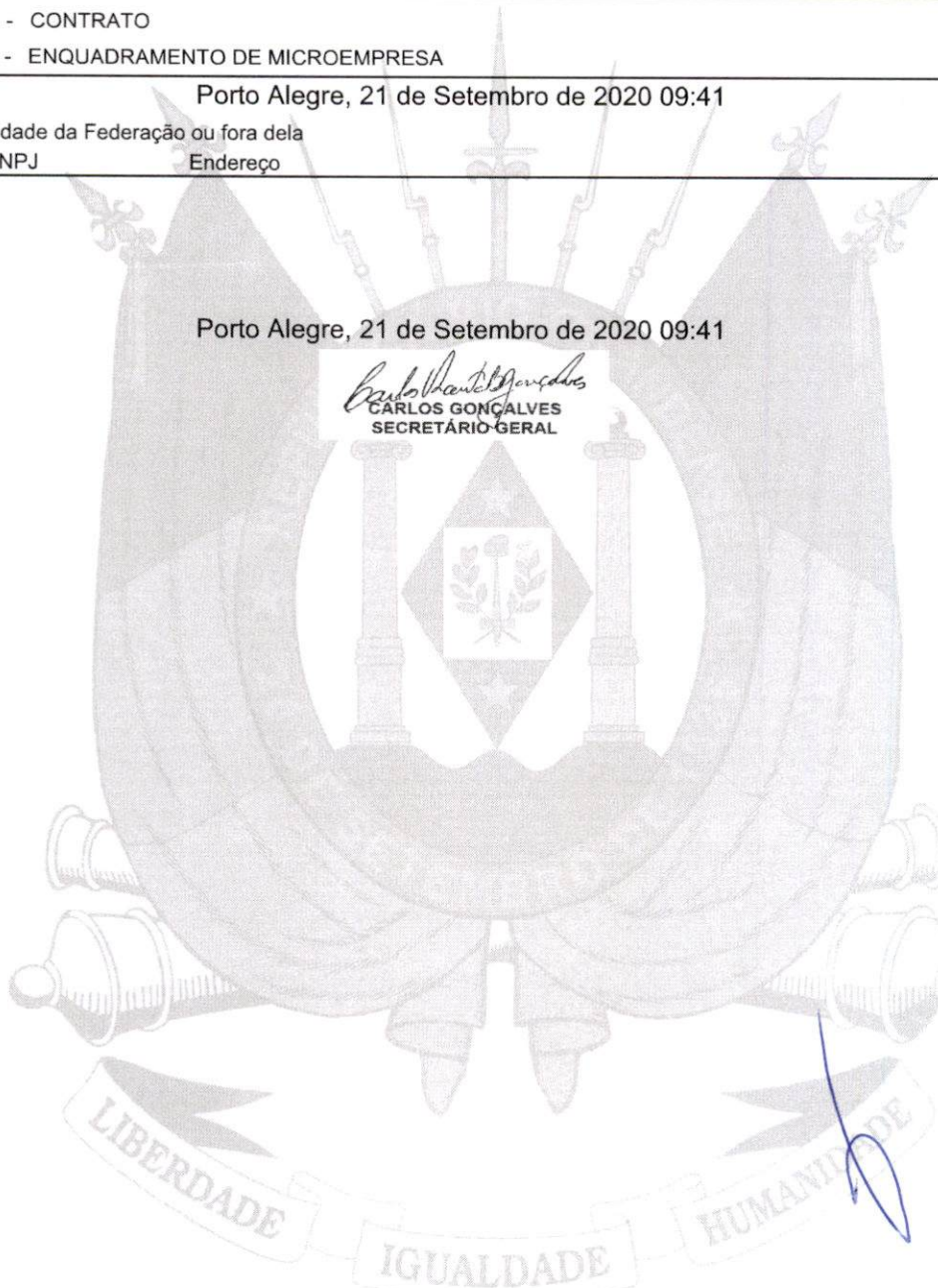
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Porto Alegre, 21 de Setembro de 2020 09:41


CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL



Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISRS (<http://jucisrs.rs.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C200000801556 e visualize a certidão)



20/661.362-8

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.278.673/0001-18

Razão Social: EREMASTER DISTR FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

Endereço: R JORGE DA SILVA 38 / SAO CRISTOVAO / ERECHIM / RS / 99709-369

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/10/2020 a 18/11/2020

Certificação Número: 2020102004511001060699

Informação obtida em 26/10/2020 13:12:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 37.278.673/0001-18

Certidão nº: 14067704/2020

Expedição: 18/06/2020, às 09:16:14

Validade: 14/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **37.278.673/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

RSP2000153207

1	090			CONTRATO
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA

ERECHIM

Local

1 Junho 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____

Data

Responsável

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐

☐

☐

☐

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

[Handwritten signatures and marks]



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208674221 em 01/06/2020 da Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Nire 43208674221 e protocolo 205397212 - 01/06/2020. Autenticação: 8079407756219A07ADF826A32D7677CFDE5B7E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/539.721-2 e o código de segurança 80lh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 1/8



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

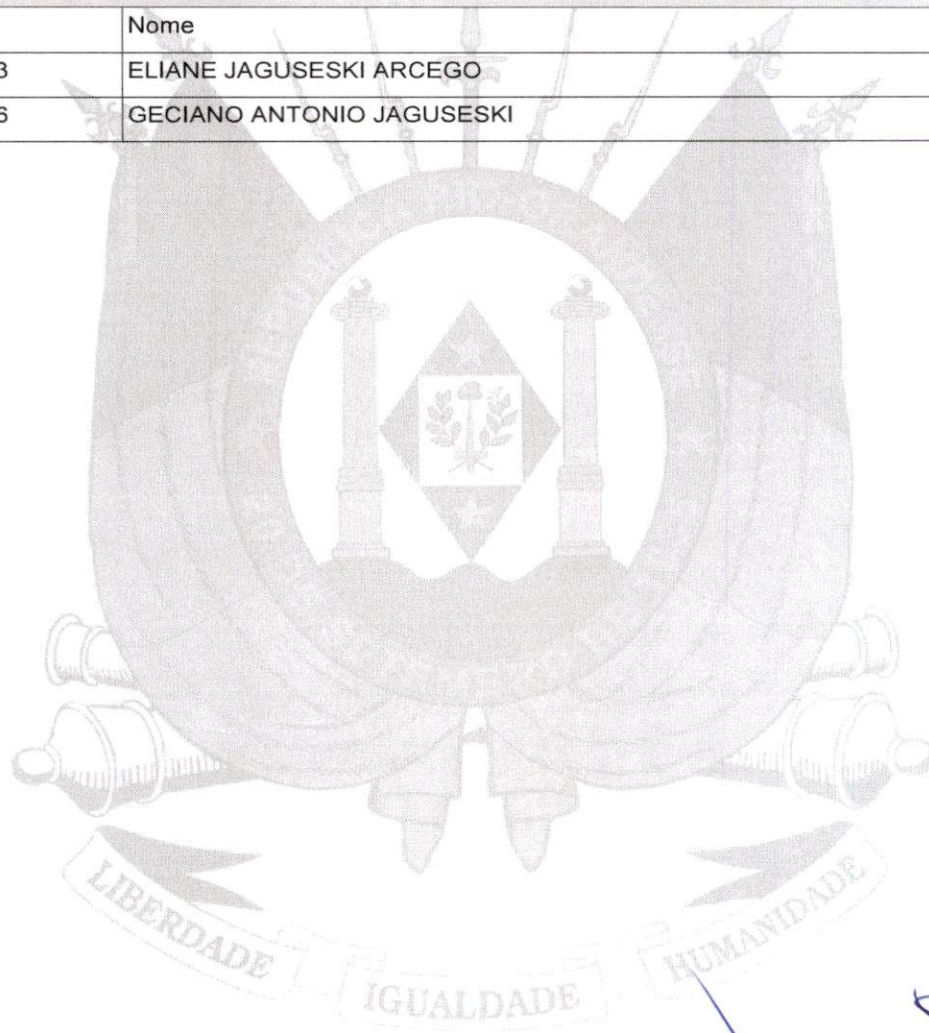
Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/539.721-2	RSP2000153207	01/06/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
834.611.670-53	ELIANE JAGUESKI ARCEGO
023.361.080-46	GECIANO ANTONIO JAGUESKI



Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208674221 em 01/06/2020 da Empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, Nire 43208674221 e protocolo 205397212 - 01/06/2020. Autenticação: 8079407756219A07ADF826A32D7677CFDE5B7E. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/539.721-2 e o código de segurança 80lh Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 01/06/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves Secretário-Geral.

pág. 2/8



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda

ERECHIM
100 Anos
Aqui é nossa casa!

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Contribuinte.....: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**

CPF/CNPJ.....: **37.278.673/0001-18**

Insc. Municipal...: **106536**

Endereço.....: **RUA JORGE DA SILVA, 38**

Bairro.....: **SÃO CRISTOVÃO**

Cidade.....: **Erechim**

Atividade(s).....:

4744-0/01 Com.varej.de ferragens e ferramentas
4781-4/00 Com.varej.de artigos do vestuário e acessórios
4669-9/99 Com.atac.de implementos,máquinas e acess.agrícolas
4763-6/01 Com.varej.de brinquedos e artigos recreativos
4744-0/99 Com.varej.de materiais de construção em geral
4754-7/01 Com.varej.de móveis
4789-0/08 Com.varej.de artigos fotográficos/filmagem
4763-6/02 Com.varej.de art. esportivos
4751-2/01 Com.varej.equipamentos e suprimentos p/informática
4669-9/01 Com.atac.de bombas hidráulicas e similares
4757-1/00 Com.varej.de componentes eletrônicos e similares
4789-0/07 Com.varej.de equip. para escritório
4652-4/00 Com.atac.compon.eletrônic.equip.de telef.e comun.
4755-5/03 Com.varej.artigos de cama, mesa e banho
4686-9/02 Com.atac.de embalagens
4649-4/08 Com.atac.mat.limpeza,higiene e conserv.domiciliar
4752-1/00 Com.varej.de equip.de telefonia e comunicação
4753-9/00 Com.varej.espec.de eletrod.e equip.áudio e vídeo
4744-0/03 Com.varej.de materiais hidraulicos
4759-8/99 Com.varej.outros artigos de uso domest.nao espec.
4663-0/00 Com.atac. de maquinas e equip.p/uso industrial
4742-3/00 Com.varej.de material elétrico
4642-7/02 Com.atac.roupas e acess.p/uso profiss.e seg.trab.
4530-7/05 Com.varej.de pneumáticos e câmaras-de-ar
4649-4/99 Com.atac.equip.e artigos de uso pessoal e domest.
4649-4/02 Com.atac.de apar.eletronicos de uso pessoal e dom.
4647-8/01 Com.atac.de artigos de escritorio e de papelaria
4754-7/03 Com.varej.de art.de iluminação
4649-4/01 Com.atac.de equip.eletr.de uso pessoal e domest.
4672-9/00 Com.atac.de ferragens e ferramentas
4673-7/00 Com.atac.de material eletrico
4679-6/04 Com.atac.espec.de materiais de construção
4661-3/00 Com.atac. de equipamentos para agropecuária
4665-6/00 Com.atac.de maquinas e equip.de uso comerc. partes e peças



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM
Secretaria Municipal da Fazenda



4679-6/99 Comércio atacadista de materiais de construção

4789-0/99 Com.varej.de outros produtos não espec. anteriormente

4541-2/06 Com.varej. de peças e acess. novos para motocicletas e motonetas

Certificamos que até a presente data não constam inscritos débitos de tributos do contribuinte acima.

Certidão expedida conforme artigos 205 a 208 do Código Tributário Nacional e Decreto Municipal nº 3086, de 20 de março de 2006, e não elide o direito de a Fazenda Pública Municipal proceder posteriores diligências fiscais e vir a cobrar, a qualquer tempo créditos que venham a ser apurados, inclusive do exercício em curso.

A autenticidade da Certidão pode ser verificada no site www.pmerechim.rs.gov.br.

Certidão emitida gratuitamente e válida até 01/12/2020

Qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

Identificador : 237278673000118

Emitida às 08:42:44 do dia 02/09/2020.

Código de Autenticidade 338E.1C5E



Certidão de Situação Fiscal nº 0015626828

Identificação do titular da certidão:

Nome: EREMASTER DISTRIB DE FERRAGENS E FERRAM LTDA

Endereço: RUA JORGE DA SILVA, 38
SAO CRISTOVAO, ERECHIM - RS

CNPJ: 37.278.673/0001-18

Certificamos que, aos 13 dias do mês de OUTUBRO do ano de 2020, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Descrição dos Débitos/Pendências:

Esta certidão NÃO É VÁLIDA para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITBI, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 11/12/2020.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0025430300

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 37.278.673/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:14:40 do dia 18/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2020.

Código de controle da certidão: **3D22.44A7.8E3C.A0D3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por ~~não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:~~

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, CNPJ 37278673000118, Endereço - RUA JORGE DA SILVA, 38 99709-369 ERECHIM/RS.

13 de Outubro de 2020, às 17:17:35

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Serviços > Alvará de Folha Corrida / Certidões Judiciais, informando o seguinte código de controle: **e6cc6b2e39251e1dcc4c36f3fcd0b5c4**

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 37.278.673/0001-18, estabelecida na Rua JORGE DA SILVA, 38, bairro São Cristovão, na cidade de ERECHIM/RS, celebrou o contrato através de OFÍCIO: SUPGL/GLBSA/GLACO - 014806/2020 - Nota de empenho nº 2020NE801254 e RG nº 80.831 com o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS (SERPRO)**, CNPJ nº 33.683.111/0001-07 com SEDE no SGAN Quadra 601, Módulo "V", CEP: 70.836-900, cujo objeto é a aquisição de 04 extintores CO2 e 02 mangueiras de incêndio para os prédios do Serpro Sede/Regional, decorrente do resultado da Cotação Eletrônica nº 00908/2020.

Dados do Contrato:

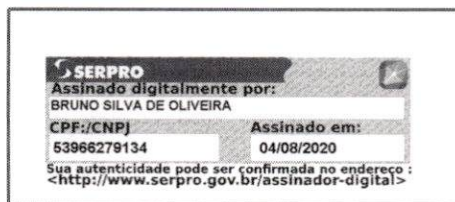
Número do Empenho: 2020NE801254 e RG Nº 80.831

Data de Assinatura do Ofício: 16/07/2020

Vigência de Contrato: 16/07/2020 a 26/07/2020

Valor Contratado: R\$ 1.650,92 (Hum mil, seiscentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos)

Declaramos ainda que, não consta, até a presente data, qualquer fato ou inadimplemento que desabone a empresa.



Bruno Silva de Oliveira
Gerente do Departamento Regional de Logística – Brasília –
GLBSA/SUPGL
Telefone: (61) 2021 8828
Assinado Digitalmente



Leonardo Batista Porto
CHEFE DE DIVISAO
SUPGL/GLBSA/GLENG
Telefone: (61) 2021 9332
Assinado Digitalmente



EXTIMPLUS DO BRASIL
CNPJ 29.087.136/0001-62
PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, Nº
2126-CHAPADA APT 2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme edital do **Pregão eletrônico nº 095/2020** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento de Compras e Contratos
Rua Rui Barbosa, 632 Tel.: (042) 3247-1222 CEP: 84.460-000 Ivaí – PR.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
CNPJ: 29.087.136/0001-62
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771762-30
REPRESENTANTE e CARGO: JESSICA STRACK SALES PEPLOV.
RG: 14.770.005.9 - Órgão Emissor: PR 14.770.005-9 SSPPR
CPF: 074.931.799-05
ENDEREÇO COMPLETO: PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, CHAPADA, Nº 2126, APT 2
EMAIL: extimplusdobrasil@hotmail.com
TELEFONE: (42) 3238-2098
DADOS BANCÁRIOS: <u>BANCO DO BRASIL</u> - Agência: 0972-5/ Conta: 41.765-3 <u>SANTADER</u> - Agência: 1553/ Conta: 13000977-7

LOTE 01

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QUA NT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	EXTINTOR DE PO QUÍMICO ABC 06 KG	METALCASTY/ MOCELIN	04	R\$ 220,00	R\$ 880,00
02	EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 06 KG	METALCASTY/ MOCELIN	02	R\$ 550,00	R\$ 1 100,00
03	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	METALCASTY/ MOCELIN	02	R\$ 165,00	R\$ 330,00

LOTE 02

ITEM	PRODUTO/DESCRIÇÃO	MARCA	QUA NT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	IMPREFIX/ SIMILAR	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00



EXTIMPLUS DO BRASIL
CNPJ 29.087.136/0001-62
PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, Nº
2126-CHAPADA APT 2

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

PONTA GROSSA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JESSICA
STRACK SALES
PEPLOV:290871
36000162

Assinado de forma digital
por JESSICA STRACK
SALES
PEPLOV:29087136000162
Dados: 2020.10.28
17:04:48 -03'00'

JESSICA STRACK SALES
PEPLOV CPF: 074.931.799-05

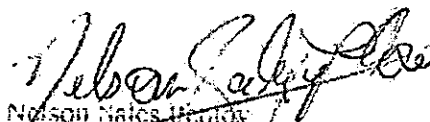
NELSON SALES PEPLOV
CPF: 957.733.049-53

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para todos os fins de direito na qualidade de PROPONENTE da licitação
Instituída pela Prefeitura Municipal de Nova Tebas Pr na modalidade PRECÃO
1072020, que não fomos declarados idôneos para honrar com o poder público, em
quaisquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente DECLARAÇÃO.

Ponta Grossa 17/06/2020


Nelson Nates Mendes
Representante legal

Jéssica Strack Sales Peptev
Extimplus do Brasil
CNPJ: 29.087.136/0001-62

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE
TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA
HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

Nome da empresa: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ: 29.087.136/0001-62, sediada, AVENIDA SOUZA NAVES, 2621, CHAPADA, PONTA GROSSA PR, declaramos para todos os fins de direito, especificamente para a participação de licitação na modalidade de pregão que estou (amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito de o disposto complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Ponta Grossa, 28 de outubro de 2020

Representante legal

JESSICA STRACK	Assinado de forma digital
SALES	por JESSICA STRACK SALES
PEPLOV:29087136000	PEPLOV:29087136000162
162	Dados: 2020.10.28
	17:28:23 -03'00'

JESSICA STRACK SALES PEPLOV

CPF: 074.931.799-05

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A comissão de licitação

A/C da Prefeitura Municipal de Ivaí

Ref. EDITAL DE PREGÃO DE Nº 095/2020.

Declaramos para os fins deste certame, que esta empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação do art. 4º VII da lei de nº 10.520 de 17/07/2002 e do art. 10, V, do Decreto Estadual nº 31.863, de 16/09/2002.

PONTA GROSSA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JESSICA STRACK	Assinado de forma digital
SALES	por JESSICA STRACK SALES
PEPLOV:2908713600	PEPLOV:29087136000162
0162	Dados: 2020.10.28
	17:10:41 -03'00'

JESSICA STRACK SALES PEPLOV

CPF: 074.931.799-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Departamento de Compras e Contratos

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV-C: Declaração de Menor.

Pregão na forma eletrônica nº 095/2020

Declaro para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos de inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

NOME DA EMPRESA: JESSICA STRACK SALES PEPLOV – ME

CNPJ: 29.087.136.0001-62

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, 2126, PONTA GROSSA- PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA STRACK SALES PEPLOV

PONTA GROSSA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JESSICA STRACK SALES

PEPLOV:29087136000

162

Assinado de forma digital por

JESSICA STRACK SALES

PEPLOV:29087136000162

Dados: 2020.10.28 17:16:24 -03'00'

JESSICA STRACK SALES PEPLOV

CPF: 074.931.799-05



MODELO PADRÃO – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCOS.

Ref.: Licitação PREGÃO nº 095/2020.

JESSICA STRACK SALES PEPLOV, inscrito no CNPJ nº 29.087.136/0001-62, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a). NELSON SALES PEPLOV, portador (a) do CPF nº 957.733.049-53 **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins da concorrência no 01/2017, à inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes no quadro da empresa. EXTIMPLUS DO BRASIL.

PONTA GROSSA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

JESSICA STRACK
SALES
PEPLOV:290871360
00162

Assinado de forma digital
por JESSICA STRACK SALES
PEPLOV:29087136000162
Dados: 2020.10.28 17:18:47
-03'00'

JESSICA STRACK SALES PEPLOV
CPF: 074.931.799-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Departamento de Compras e Contratos

CNPJ 76.175.918/0001-33

ANEXO IV-B: Declaração de Inexistência de Fato Superveniente

Pregão na forma eletrônica 095/2020

Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

NOME DA EMPRESA: JESSICA STRACK SALES PEPLOV – ME

CNPJ: 29.087.136.0001-62

ENDEREÇO: AVENIDA SOUZA NAVES, 2126, PONTA GROSSA- PR.

REPRESENTANTE LEGAL: JESSICA STRACK SALES PEPLOV.

PONTA GROSSA, 28 DE OUTUBRO DE 2020.

REPRESENTANTE LEGAL

JESSICA
STRACK SALES
PEPLOV:290871
36000162

Assinado de forma digital
por JESSICA STRACK SALES
PEPLOV:29087136000162
Dados: 2020.10.28
17:22:41 -03'00'

JESSICA STRACK SALES PEPLOV
CPF: 074.931.799-05



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE: XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se não estiver na filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviatura) JESSICA STRACK SALES PEPOV			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino		REGIME DE BENS (se casado) XXX	
FILHO DE (pp) NELSON SALES PEPOV		(pp) PATRICIA JARDIM STRACK	
NASCIDO EM (data de nascimento) 03/02/2000		IDENTIDADE (número) 147700039	
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) Concessão dos Pais		Orgão emissor SESP	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc.) RUA GENEROSO MARTINS ARAUJO		UF PR	
COMPLEMENTO XXX		CEP 84053-010	
BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa	
MUNICÍPIO Ponta Grossa		UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA 080 - INSCRIÇÃO 208 - EMANCIPAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL JESSICA STRACK SALES PEPOV - ME		ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA CORONEL GENEROSO MARTINS DE ARAUJO		NÚMERO 1460	
COMPLEMENTO SALA 1		CEP 84053-010	
BAIRRO/DISTRITO NOVA RUSSIA		CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006471 - Ponta Grossa	
MUNICÍPIO Ponta Grossa		CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) JESSICAPEPOV@GMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00		VALOR DO CAPITAL - (por extenso) vinte mil reais	
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal): Atividade Principal 4789099 Atividade Secundária 4322303		Descrição do Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO.	
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES XXX		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXX	
DATA ASSINATURA 31/10/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO JESSICA STRACK SALES PEPOV	
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL		TRANSFÊRENCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE: OUTRA UF NIRE ANTERIOR	
DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO, PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

AUTENTICAÇÃO



PR1170001246336

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 08:30 SOB Nº 41108321502.
PROTOCOLO: 177419377 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704425430. NIRE: 41108321502.
JESSICA STRACK SALES PEPOV ME



Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br e informe o número 193833271 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias

Certificação - Autoridade Certificadora

Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 05/08/2019
Junta Comercial do Paraná
CNPJ: 77.968.170/0001-99

Você deve instalar o certificado da JUCEPAR
www.juntacomercial.pr.gov.br/identificado



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

VIA: 17/11/2017 08:30:30

17/11/2017 08:30:30

Escritório Federal de São Paulo - Estado do Paraná
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAR DO
1º OFÍCIO - DISTRITO DE GUARUJÁ - PR
RUA JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA, 100 - JARDIM
RIBESCOEIRO - GUARUJÁ - PR - CEP 83050-900

1. LUIZ CARLOS SOARES - Advogado
2. CLARA RIBEIRO OLIVEIRA - Advogada
3. LUIZ ALBERTO DE CARVALHO - Escrevente
4. THAYSSA MARIA RIBEIRO - Escrevente

Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de
JESSICA STRACK SALES PEPOLOV

Em test. da verdade

Guarujá, 17 de Novembro de 2017

THAYSSA MARIA RIBEIRO - EScrevente

FUNARPEN - Selo de autenticidade (DIGITAL)
nº K0C0Z - ZKQJW - ISbRI - RA4WZ - UWJIS
Valide seu selo em <http://funarpen.com.br>

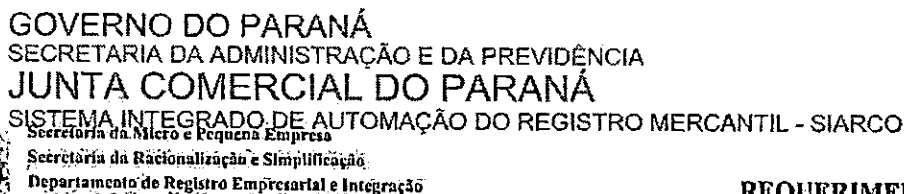


JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2017 08:30 SOB Nº 41108321502.
PROTOCOLO: 177419377 DE 03/11/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704425430. NIRE: 41108321502.
JESSICA STRACK SALES PEPOLOV ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

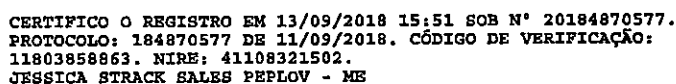
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br
e informe o número 193833271 na Consulta de Autenticidade
Consulta disponível por 30 dias



Folhas 1/1

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 13/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.

Para verificar a autenticidade acesse www.juntacomercial.pr.gov.br

e informe o número 193833271 na Consulta de Autenticidade

Consulta disponível por 30 dias



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JESSICA STRACK SALES PEPLOV (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 29.087.136/0001-62

Certidão nº: 27230854/2020

Expedição: 15/10/2020, às 15:56:22

Validade: 12/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JESSICA STRACK SALES PEPLOV (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **29.087.136/0001-62**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

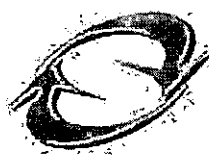
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

	SINTEGRA Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

IDENTIFICAÇÃO		Cadastro atualizado até a data da consulta	Data/Hora Host CELEPAR 06/11/2019 - 12:10:03
CNPJ:	29.087.136/0001-62	Inscrição Estadual:	90771762-30
Nome Empresarial:	JESSICA STRACK SALES PEPLOV - ME		

ENDEREÇO

Logradouro:	RUA CEL GENEROSO MARTINS DE ARAU		
Número:	1460	Complemento:	SL 1
Bairro:	NOVA RUSSIA		
Município:	PONTA GROSSA	UF:	PR
CEP:	84.053-010	Telefone:	(42)3238-2098
E-mail:	EXTIMPLUSDOBRAZIL@HOTMAIL.COM		

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica Principal:	4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):	4322303 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
Início das Atividades:	02/2018
Situação Atual:	HABILITADO - DESDE 02/2018
Situação Cadastral:	ATIVO - DESDE 02/2018
Regime Tributário:	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
SPED (EFD, NF-e, CT-e):	Maiores informações clique aqui

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 29.087.136/0001-62**Razão Social:** JESSICA STRACK SALES PELOV**Endereço:** AV SOUZA NAVES 2126 APT 2 / CHAPADA / PONTA GROSSA / PR / 84062-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2020 a 08/08/2020**Certificação Número:** 2020071005501442076287

Informação obtida em 28/07/2020 09:08:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: JESSICA STRACK SALES PEPLOV - ME			Protocolo: PRC2003300341
Natureza Jurídica: Empresário (Individual)			
NIRE (Sede) 41105321502	CNPJ 29.087.138/0001-62	Arquivamento do Ato de Inscrição 17/11/2017	Início de Atividade 17/11/2017
Endereço Completo Avenida Souza Naves, Nº 2126, APT 2, Chapada-Ponta Grossa/PR- CEP84062-000			
Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO.			
Capital R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)			Porte ME (Microempresa)
Último Arquivamento Data 13/09/2018	Número 20184870577	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	Situação ATIVA Status XXXXX
Nome do Empresário: JESSICA STRACK SALES PEPLOV Identidade: 147700059 Estado civil: SOLTEIRO(A)		CPF: 074.931.789-05 Regime da bens: NÃO INFORMADO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/08/2020, às 08:43:20 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código T3UGNFWZ.



PRC2003300341





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.087.136/0001-62 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/11/2017
NOME EMPRESARIAL JESSICA STRACK SALES PEPOV		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EXTIMPONTA		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO AV SOUZA NAVES	NÚMERO 2126	COMPLEMENTO APT 2
CEP 84.062-000	BAIRRO/DISTRITO CHAPADA	MUNICÍPIO PONTA GROSSA
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (42) 3238-2098
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/11/2017
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 28/10/2020 às 13:13:59 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CADASTRO ÚNICO DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão Negativa de Débitos

CERTIFICAMOS, para fins LICITAÇÃO, que **NÃO CONSTAM DÉBITOS** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa dos cadastros Mobiliários e Imobiliários), até a presente data, no CPF/CNPJ nº 074.931.799-05, situado(a) na cidade de Ponta Grossa-PR, o(a) qual não se encontra inscrito(a) nos referidos cadastros municipais.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

Código de Autenticação:

BC1036856358D3851112FE5906F76A55

PONTA GROSSA, 28 de outubro de 2020

ATENÇÃO: ESTA CERTIDÃO FOI EMITIDA VIA INTERNET.

Para verificar a AUTENTICIDADE deste documento acesse www.tributos.pontagrossa.pr.gov.br e utilize a opção AUTENTICAR DOCUMENTOS. Utilize o código de autenticidade informado acima.
(diferencia letras maiúsculas e minúsculas).

ESTE DOCUMENTO TEM A VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022779274-02

Certidão fornecida para o CPF/MF: **074.931.799-05**
Nome: **JESSICA STRACK SALES PEPLOV**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 12/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
CNPJ: 29.087.136/0001-62

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:21:38 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **AF5E.75EF.E68B.EDC2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PONTA GROSSA

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, 590 - Oficinas
PONTA GROSSA/PR - 84035310

TITULAR
ROSANA WAGNER
JURAMENTADOS
RICARDO WAGNER NETO
NATHALIA LAIS WAGNER EMÍLIO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e HOMOLOGAÇÃO DE RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

JESSICA STRACK DE SALES PEPLOV ME

CNPJ 29.087.136/0001-62, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.



PONTA GROSSA/PR, 02 de Abril de 2020, 16:28:07

OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR,
DEPOSITÁRIO PÚBLICO, AVALIADOR JUDICIAL
COMARCA DE PONTA GROSSA - Estado de Paraná
DRª ROSANA WAGNER
TITULAR
NATHALIA LAIS WAGNER EMÍLIO
JURAMENTADA
RICARDO WAGNER NETO
JURAMENTADO



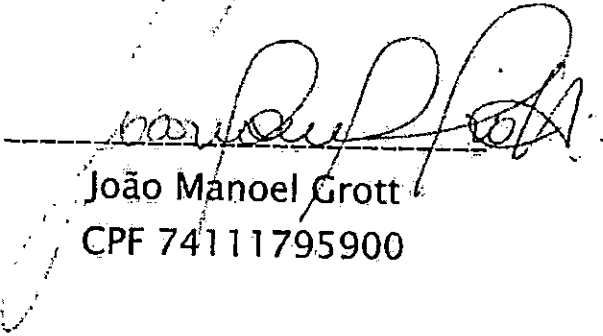
Ponta Grossa, 06 de maio de 2018

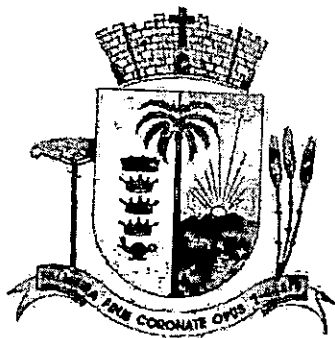
DECLARAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa JESSICA STRACK SALES PEPLOV – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29087136/0001-62, estabelecida na Avenida Souza Naves, 2126, , bairro Chapada, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná prestou serviços à Grott e Grott Advogados Associados, CNPJ nº 10294112/0001-56, situada a Rua Senador Pinheiro Machado, 361, Centro, Ponta Grossa, Paraná, de Projeto de Iluminação, projeto de ordem elétrica, prevenção de incêndios e outros afins

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Ponta Grossa, 05 de setembro de 2019


João Manoel Grott
CPF 74111795900



Município de **PALMEIRA**

Secretaria de
Obras e Infraestrutura

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa JESSICA STRACK SALES PEPLOV, inscrita no CNPJ sob número 29.087.136/0001-62, com endereço a Avenida Souza Naves, 2126, Chapada, Sala 2, Ponta Grossa – PR, forneceu projeto técnico de elaboração do projeto de iluminação da Colônia Francesa.

Atestamos a capacidade técnica da empresa nos materiais fornecidos, os quais atendem todas as exigências contratuais, cumprindo sempre e habitualmente com as obrigações assumidas e cumprimento dos prazos acordados, nada tendo que a desabone.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Palmeira, 09 de setembro de 2020.

PREFEITURA DE PALMEIRA

Francine Albuquerque Cruz

Secretária Municipal de Obras e Infraestrutura

Nomeado através do Decreto Municipal 10.880 05/01/2017



Município de Ivaí - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 95/2020

Folha 01 de 01

Página 1

Data abertura: 26/10/2020			Data julgamento: 10/11/2020			Data homologação:		
			CNPJ: 37.278.673/0001-18			CNPJ: 27.518.373/0001-05		
Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	Preço	Marca		
Lote 001 - EXTINTORES								
001	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	165,00 *	MOCELIN	MOCELIN		
	EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS							
002	EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 6KG - CA	UN	2,00	549,995 *	MOCELIN	MOCELIN		
	P EXT. 5 BC EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC							
003	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG	UN	4,00	220,00 *	MOCELIN	MOCELIN		
	EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG							
TOTAL DO LOTE			2.309,99 *		0,00		0,00	0,00
Lote 002 - PLACA DE SINALIZAÇÃO								
001	PLACA DE SINALIZAÇÃO	UN	10,00	0,00	25,00 *	INDIKA	INDIKA	
	TEPLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE							
TOTAL DO LOTE			0,00		250,00 *		0,00	0,00
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR								
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			2.309,99		250,00			

CNPJ: 37.278.673/0001-18 - EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CNPJ: 27.518.373/0001-05 - META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: KEILA STORER BUENO, na versão: 5525 z

12/11/2020 10:05:30



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 95/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 137182-7 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E Email: vendas.ermaster@gmail.com CNPJ: 37.278.673/0001-18 Telefone: 54991102514 Status: Classificado								2.309,99	
Lote 001 - EXTINTORES								2.309,99	
001	40007 EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	165,00	330,00	*
002	40008 EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	549,995	1.099,99	*
003	40005 EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG	UN	4,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	220,00	880,00	*
Fornecedor: 137183-5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS Email: metadistribuidorame@gmail.com CNPJ: 27.518.373/0001-05 Telefone: 54984326673 Status: Classificado								250,00	
Lote 002 - PLACA DE SINALIZAÇÃO								250,00	
001	40008 PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	Classificado	INDIKA	INDIKA	25,00	250,00	*
VALOR TOTAL:							2.559,99		

ATA Nº 141/2020

Licitação 143/2020

Pregão 095/2020

Processo eletrônico 074/2020

Objeto: Aquisição de extintores e placas de sinalização para as escolas municipais.

Em 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Alexandro Kovalczuk e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 27 de outubro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 02 lotes e 04 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Foram identificados os lotes cotados e seus respectivos proponentes:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

JESSICA STRACK SALES PEPLOV

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances está habilitada por atender todos requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.310,00	R\$ 2.309,99
002	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 300,00	R\$ 250,00

A empresa JESSICA STRACK SALES PEPLOV foi desclassificada pois na fase de habilitação apresentou a Declaração de idoneidade divergente dos requisitos do Edital.

Convoca-se o segundo colocado, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. Em negociação com a empresa, a mesma reajustou sua proposta de acordo com o quadro acima.

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as mesmas não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 2.559,99

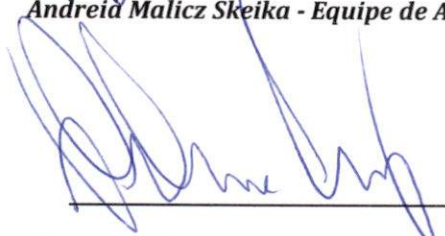
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11:00 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal





Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Alexandro Kovalczuk - Equipe de Apoio



ATA Nº 141/2020

Licitação 143/2020

Pregão 095/2020

Processo eletrônico 074/2020

Objeto: Aquisição de extintores e placas de sinalização para as escolas municipais.

Em 10 (dez) de novembro de 2020 (dois mil e vinte), às 09:30 hs, no departamento Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí – Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – Pr, o Pregoeiro Welton Ademir Ferreira, junto com a Equipe de Apoio composta por Alexandro Kovalczuk e Andreia Malicz Skeika, designados pela Portaria Municipal nº 001/2020 de 02.01.2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03.01.2020, a fim de realizar os procedimentos da Sessão de Pregão acima mencionada, de acordo com o edital e seus respectivos anexos, publicados em 27 de outubro, foi instalada a sessão de abertura e julgamento com menor preço por lote conforme Decreto 10.024/2019 da Lei 8.666/93, contendo 02 lotes e 04 itens, conforme autorização do senhor Idir Treviso – Prefeito Municipal de Ivaí.

Foram identificados os lotes cotados e seus respectivos proponentes:

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

JESSICA STRACK SALES PEPOV

META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

Depois de analisada a documentação referente à Habilitação, a empresa classificada em primeiro lugar na fase de lances está habilitada por atender todos requisitos do Edital, conforme o quadro a seguir:

LOTE	PROPONENTE	VALOR INICIAL	VALOR FINAL
001	EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R\$ 2.310,00	R\$ 2.309,99
002	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI	R\$ 300,00	R\$ 250,00

A empresa JESSICA STRACK SALES PEPOV foi desclassificada pois na fase de habilitação apresentou a Declaração de idoneidade divergente dos requisitos do Edital.

Convoca-se o segundo colocado, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI. Em negociação com a empresa, a mesma reajustou sua proposta de acordo com o quadro acima.

Passada para a fase de manifestação de Recurso, as mesmas não apresentaram intenção.

O certame foi finalizado com o valor global de R\$ 2.559,99

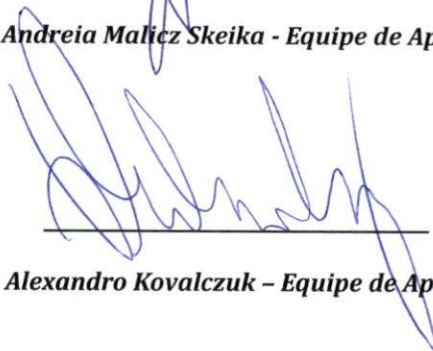
Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 11:00 HS, pelo Pregoeiro e equipe de apoio de licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.


Welton Ademir Ferreira – Pregoeiro Municipal






Andreia Malicz Skeika - Equipe de Apoio



Alexandro Kovalczuk - Equipe de Apoio





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

095/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

074/2020

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Valor lote 001- Extintores= R\$ 2.309,99

Valor lote 002- Placas de Sinalização= R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,99

LICITANTES VENCEDORES

- **EREMASTER-DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- LOTE 001;**
 - **META- COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- LOTE 002**
-

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico o resultado do Processo Licitatório supra ao licitante vencedor, observadas as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 10 DE NOVEMBRO DE 2020.


WELTON ADEMIR FERREIRA
PREGOEIRO MUNICIPAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

MEMO/2020

Ivaí - PR, 10 de novembro de 2020.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da **Licitação Nº 143/2020**, modalidade **PREGÃO Nº 095/2020**, **Processo eletrônico Nº 074/2020** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,



WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da **Licitação Nº 143/2020**, modalidade de **PREGÃO Nº 095/2020**, **Processo eletrônico Nº 074/2020**.

Analizando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, esta assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 10 de novembro de 2020.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO

095/2020

PROCESSO ELETRÔNICO

074/2020

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Valor lote 001- Extintores= R\$ 2.309,99

Valor lote 002- Placas de Sinalização= R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,99

LICITANTES VENCEDORES

- EREMASTER-DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- LOTE 001;
 - META- COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- LOTE 002
-

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento do Pregoeiro Municipal; confirmando a adjudicação da licitação ao(s) licitante(s) vencedor (es), observado as demais disposições pertinentes.

IVAÍ/PR, 11 DE NOVEMBRO DE 2020.



IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020
Processo Administrativo Nº 143/2020
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: WELTON ADEMIR FERREIRA
Data de Publicação: 27/10/2020 16:35:08

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 11/11/2020 08:50:05
EXTINTORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 165,00	Valor Total: 330,00	
Item: 2	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC EXTINTOR GÁS CARBONICO CO2 6KG - CAP EXT. 5 BC			
Quantidade: 2	Valor Unit.: 549,995	Valor Total: 1.099,99	
Item: 3	Unidade: UNIDADE	Marca: MOCELIN	Modelo: MOCELIN
Descrição: EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG EXTINTOR PO QUÍMICO ABC 06 KG			
Quantidade: 4	Valor Unit.: 220,00	Valor Total: 880,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E	027	37.278.673/0001-18	2.310,00	2.309,99	Sim
2 META COMERCIO DE FERRAGENS E	030	27.518.373/0001-05	2.600,00	2.600,00	Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	044	29.087.136/0001-62	2.310,00	2.310,00	Sim

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 11/11/2020 08:50:05
PLACA DE SINALIZAÇÃO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UNIDADE	Marca: INDIKA	Modelo: INDIKA
Descrição: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE			
Quantidade: 10	Valor Unit.: 25,00	Valor Total: 250,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 META COMERCIO DE FERRAGENS E	058	27.518.373/0001-05	30,00	25,00	Sim

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
IVAÍ-PR

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
JESSICA STRACK SALES PEPLOV	064	29.087.136/0001-62	25,00	25,00	Sim

AUTORIDADE: IDIR TREVISÓ

001820 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde 15.000,00

TOTAL 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações conforme segue:

a) Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.301.1001-2042 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria

3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

001920 - 00494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

TOTAL 50.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:023D8CE3

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019)

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Valor lote 001- Extintores= R\$ 2.309,99

Valor lote 002- Placas de Sinalização= R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,99

PARTICIPANTES HABILITADOS E ADJUDICADOS:

EREMASTER-DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- LOTE 001;

META- COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI- LOTE 002;

HOMOLOGAÇÃO: 11.11.2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:D83A94E9

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 253/2020**

PORTARIA Nº 253/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra. **MARINA MARQUES MOLETA**, Auxiliar de Serviços Gerais, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período

aquisitivo de 01.02.2019 a 01.02.2020, para o período concessivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:EEE5DD48

**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 254/2020**

PORTARIA Nº 254/2020

O Senhor **IDIR TREVISÓ**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **LUIZ FERNANDO KOPCYNski**, Motorista, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de trinta (30) dias, referente ao período aquisitivo de 26.06.2018 a 26.06.2019, para o período concessivo de 16 de novembro de 2020 a 15 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 11 de novembro de 2020.

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:9A29C297

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2020-PMI
PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS Nº.
057/2020-PMI**

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de Próteses, de Armações e Lentes de Graus, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial - Registro de Preços nº. 057/2020-PMI.

PREÇOS REGISTRADOS DO FORNECEDOR: Lote 01: VIZIO COMERCIO DE PRODUTOS ÓPTICOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº: 16.814.290/0001-47.

Armações e Lentes					R\$ Total	R\$ Total
Item	Unid	Qtdd	Descrição			
1	15	Unid	Armações de metal com lentes sola de resina		130,00	1.950,00
2	15	Unid	Armações de metal com lentes bifocais de resina		190,00	2.850,00
3	10	Unid	Armações de metal com lentes de resina dioptrias especiais		210,00	2.100,00
4	20	Unid	Armações de acetato com lentes Sola de resina		145,00	2.900,00
5	20	Unid	Armações de acetato com lentes bifocais de resina		205,00	4.100,00

PUBLICAÇÃO LEGAL



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
Ponta Grossa

EDITAL - LOTEAMENTO



JUSSARA MARIA DOS SANTOS WASILEWSKI, Escrevente Substituta do 3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná,

FAZ SABER a todos os interessados que Guilherme Germano Telles Bauer (CI-RG-377.481-SSP-PR e CPF-MF-039.737.359-72), filho de Guilherme Heller Bauer e Maria Emília Flygare Telles Bauer, sociólogo, casado sob o regime de separação de bens em 7 de novembro de 1980 – com pacto antenupcial registrado sob nº R-2.140, Registro Auxiliar, do 2º Serviço de Registro de Imóveis local – e seu cônjuge Tânia Mara Blassio Bauer (CI-RG-

RUA GENERAL CARNEIRO, 374 – CENTRO
84010-370 - PONTA GROSSA – PR – FONE (42) 3027-6787



3º REGISTRO DE IMÓVEIS
Ponta Grossa

776.643-SSP-PR e CPF-MF-192.701.709-00), filha de Armando Blassio e Herminia Blassio, professora, ambos brasileiros, residentes e domiciliados na Chácara Maria Emília, neste Município; Elza Cristina Anagnostopoulou (filha de Nikolaos Anagnostopoulou e Sibylla Rubinita Maria Anagnostopoulou e CPF-MF-700.865.021-31), brasileira, divorciada (sem união estável), intérprete/tradutora, residente e domiciliada na Rua Konstantinoupoul, 25 - Nea Smyrni, Atenas-Grécia; e Sotírios Nikolas Guilherme Anagnostopoulou (filho de Nikolaos Anagnostopoulou e Sibylla Rubinita Maria Anagnostopoulou e CPF-MF-700.865.031-03), brasileiro, comerciante, casado na Grécia com Georgia Kotoula (filha de Eleni Kotoula e Thomas Kotoula), grega, professora de tênis, residentes e domiciliados na Rua Konstantinoupoul, 25 - Nea Smyrni, Atenas-Grécia, depositaram neste 3º Serviço de Registro de Imóveis, situado na Rua General Carneiro, 374, Zona Central, os documentos necessários exigidos pelo art. 18 da Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, para o REGISTRO DO LOTEAMENTO MARIA EMÍLIA, situado anexo à Vila Liane, Bairro Orfãs, que deverá ser lavrado na Matrícula nº 22.708, Registro Geral, deste 3º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca.

O LOTEAMENTO MARIA EMÍLIA, com a área de 12.899,84 metros quadrados, será composto por 1 (uma) quadra, subdividida em 5 (cinco) lotes residenciais, 1 (uma) área verde, 1 (uma) área de preservação permanente e 1 (uma) rua, destinando-se à residência, conforme aprovações conferidas pelo Município de Ponta Grossa por meio dos Decretos Municipais nº 14.125/2018, 14.485/2018, 14.823/2018, 15.043/2018 e 17.696/2020.

Sendo assim, para que chegue ao conhecimento de todos, expedo-se este edital que será publicado no jornal por 3 (três) dias consecutivos, podendo o registro ser impugnado no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da última publicação, tudo nos termos do art. 19 da Lei Federal nº 6.766/79. Ponta Grossa, 9 de novembro de 2020. Eu _____, Escrevente Substituta, digitei e subscrevi.

JUSSARA MARIA DOS SANTOS WASILEWSKI
Escrevente Substituta
3º Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Ponta Grossa-PR

RUA GENERAL CARNEIRO, 374 – CENTRO
84010-370 - PONTA GROSSA – PR – FONE (42) 3027-6787



SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA

SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2020 – terça-feira, na sede do Sindicato Rural sito a Rua Theodoro Rosas, nº 1384 nesta cidade às 8h30min em primeira convocação e em segunda convocação às 09h00min horas, para deliberarem sobre o seguinte assunto:

1) Votação para Aprovação do Balanço Geral do ano de 2019

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2020

Gustavo Ribas Netto
Presidente do Sindicato Rural de Ponta Grossa

CPF: 03.220.587.001-01
Rua Cel. Theodoro Rosas, 1384 - Centro
Ponta Grossa, PR, 84010-370
FONE (42) 3027-4143
E-MAIL: sindicato@srpg.com.br



SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA

SINDICATO RURAL DE PONTA GROSSA
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Pelo presente edital ficam convocados todos os associados deste Sindicato, quites e em pleno gozo dos seus direitos estatutários, para reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se no dia 24 de novembro de 2020 – terça-feira, na sede do Sindicato Rural sito a Rua Theodoro Rosas, nº 1384 nesta cidade às 9h30min em primeira convocação e em segunda convocação às 10h00min horas, para deliberarem sobre os seguintes assuntos:

1) Aprovação da Previsão Orçamentária para 2021

Ponta Grossa, 12 de novembro de 2020

Gustavo Ribas Netto
Presidente do Sindicato Rural de Ponta Grossa

CPF: 03.220.587.001-01
Rua Cel. Theodoro Rosas, 1384 - Centro
Ponta Grossa, PR, 84010-370
FONE (42) 3027-4143
E-MAIL: sindicato@srpg.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 143/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2020

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/19)

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO.

OBJETO: Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais.

Valor lote 001- Extintores= R\$ 2.309,99

Valor lote 002- Placas de Sinalização= R\$ 250,00

VALOR GLOBAL: R\$ 2.559,99

PARTICIPANTES HABILITADOS E

ADJUDICADOS:

EREMASTER-DISTRIBUIDORA DE

FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA- LOTE

001;

META- COMÉRCIO DE FERRAGENS E

FERRAMENTAS EIRELI- LOTE 002;

HOMOLOGAÇÃO: 11.11.2020

Idir Trevisol- Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Nº 01/2020 - SMS

CREDENCIAMENTO DE

PRESTADORES DE SERVIÇOS NA

ÁREA DE SAÚDE

Art. 1º - A Comissão Permanente de Credenciamento designada pela Portaria Nº. 005/2019, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Municipal Nº. 1331/2002, alterada pela Lei Municipal Nº. 1855/2011, regulamentada pela Instrução Normativa 01/2020 - SMS; TORNA PÚBLICO, em cumprimento a L.N. 01/2020 - SMS, Art. 9º, VI, a habilitação para a contratação no credenciamento, permitindo sua contratação para prestação de serviços na área de saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde, em caráter complementar aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS, conforme segue:

NOME EMPRESARIAL: CLÍNICA
DR O SHIGUEMATSU LTDA

CNPJ: 01.123.583/0001-00

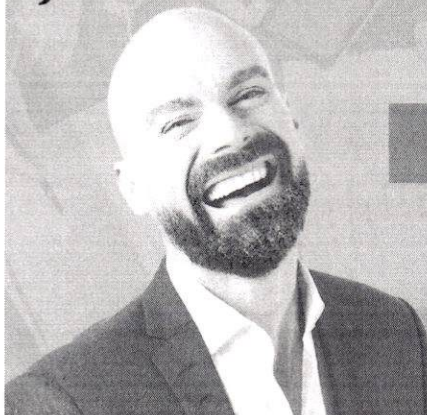
ATIVIDADE A CONTRATAR:
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
EXAMES DE IMAGEM.

Art. 2º - Determina a abertura do prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos, que deverão ser protocolados na Seção de Expedição e Protocolo e encaminhados a Comissão Permanente de Credenciamento.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.
Telêmaco Borba - PR, 11 de novembro de 2020.

Anderson Catto
Coordenador da Comissão
de Credenciamento

PUBLICAÇÃO
LEGAL
jornal da manhã



Sua empresa
precisa de
publicação de
balanços, editais,
atas e súmulas?

FAÇA UM
ORÇAMENTO

comercial@jmnews.com.br

(42) 9 9124-0530

(42) 3220-6260

(42) 3220-6262

R. MARQUÊS DE SOUZA, 93, OFICINAS
PONTA GROSSA (PRÓXIMO AO FÓRUM)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 286/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Jorge da Silva, 38, Bairro, São Cristóvão, Erechim/RS, CEP 99709-369, inscrita no CNPJ/MF sob nº 37.278.673/0001-18, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Geciano Antonio Jagueski**, brasileiro, residente á Rua Santos Dumont, 888, Bairro Distrito São Cristóvão, Erechim/RS, CEP 89.709.370, portador da cédula de identidade nº 7101790728 SJS RS, 6.520.657-9, do CPF/MF nº 023.361.080-46, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 143/2020, Pregão nº 095/2020- modalidade Eletrônico nº 074/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 001, conforme mapa de proposta em anexo.

LOTE 001 - Extintores

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 143/2020, Pregão nº 095/2020- Modalidade Processo Eletrônico nº 074/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de **R\$ 2.309,99** (dois mil, trezentos e nove reais e noventa e nove centavos).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão 095/2020 - Eletrônico nº 074/2020 e contrato nº 286/2020).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1000

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

- a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º- Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) - efetuar o pagamento ajustado;
- b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

§ 3º - *Constituem obrigações da CONTRATADA:*

- a) - *executar o objeto na forma ajustada;*
- b) - *atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).*
- c) - *manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;*
- d) - *apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;*
- e) - *substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 63)*

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não mantiver sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:
- B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;
- C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;
- D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;
- E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua pertinência em despacho motivado;
- F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;
- G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;
- H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;
- I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M). Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12/11/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

(ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRANTE

EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
Geciano Antonio Jagueski - Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

MARCIA L KOZILAKZ
956.815.909-68



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br



Município de Ivaí - 2020

Classificação por Fornecedor

Pregão 96/2020

Página:1

Item	Produto/Serviço	UN	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sd
Fornecedor: 137162-7 EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E Email: vanessa.eremaster@gmail.com Representante: 137165-1 GECIANO ANTONIO JAGUSESKI									
Lote 001 - EXTINTORES								2.309,99	
001	40007 EXTINTOR AGUA PRESSURIZADA 10 LTS	UN	2,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	165,00	330,00	*
002	40006 EXTINTOR GAS CARBONICO CO2 9KG - CAP EXT. 5 BC	UN	2,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	548,995	1.099,99	*
003	40005 EXTINTOR PO QUIMICO ABC 06 KG	UN	4,00	Classificado	MOCELIN	MOCELIN	220,00	880,00	*
VALOR TOTAL: 2.309,99									



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

CONTRATO Nº 287/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISÓ**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - Pr, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Caetano Alberto Rosset, 885 sala 02, Bairro Atlântico, Erechim/RS, CEP 99705-568, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.518.373/0001-05, neste ato denominada **CONTRATADA**, representada pelo Senhor **Daniel Arcari**, brasileiro, residente à Rua Abílio Lotário Machry, 437 Caixa Postal 51, Loteamento Anzanello, Erechim/RS, portador da cédula de identidade nº 8079776186, do CPF/MF nº 002.379.790-80, acordam e ajustam firmar o presente **CONTRATO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decretos Federais nº 5.450 e 5.504/2005 e com o Decreto Municipal nº 201 de 05/12/2016, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93, Decreto 10.024/2019 e suas alterações e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 143/2020, Pregão nº 095/2020- modalidade Eletrônico nº 074/2020, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

§ 1º - O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 002, conforme mapa de proposta em anexo.

LOTE 002 - Placas de Sinalização

§ 2º - integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação nº 143/2020, Pregão nº 095/2020- Modalidade Processo Eletrônico nº 074/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor global de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo, em até 30 dias após a execução do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE/Pr.

a) Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Pregão nº 095/2020 - Eletrônico nº 074/2020 e contrato nº 287/2020).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será susinado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser susinado, no todo ou em parte, nos casos de:

- a) execução em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
- c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 7º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento das mercadorias, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

06001123611201202633903000000 1000

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

a) - O valor ora contratado será fixo, não podendo ser reajustado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

§ 1º - Após a homologação do resultado e após a assinatura do contrato será a vencedora notificada e convocada, através da devida nota de empenho, **para no prazo de até 10 (dez) dias**, entregar o objeto desta licitação, para todos os LOTES, sob pena de decair do direito à contratação.

§ 2º - O prazo para a execução/vigência do objeto da presente licitação será até 31/12/2020, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - O prazo estabelecido no parágrafo segundo desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

b) - verificar o objeto entregue atestando se atende as especificações do edital e da proposta vencedora, caso contrário não aceitando o mesmo, exigindo o cumprimento do presente contrato conforme mapa de proposta.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 71).

c) - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) - apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

A)- A Prefeitura poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste edital, convocar o proponente remanescente, na ordem de classificação, observando o direito de preferência estabelecido para as MPE, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive, quanto aos preços atualizados de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei nº 8.666/93.

B)- A recusa da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo estabelecido no edital, estando a proposta dentro da validade, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida, ficando a mesma sujeita a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, além de decair no direito a contratação.

C)- Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a adjudicatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

D)- O licitante e o contratado que incorram em infrações administrativas sujeitam-se às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

E)- As sanções previstas nos itens I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

F)- Advertência é a sanção aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

G)- Fica estipulada a MULTA MORATÓRIA de 0,3% (três décimos percentual) por dia de atraso sobre o valor do bem atrasado quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do décimo dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e, decorridos 30 (trinta) dias corridos de atraso, o contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pelo cancelamento do pedido ou documento correspondente em razão da inexecução total do respectivo objeto, aplicando, na hipótese de inexecução total, apenas a multa prevista no item 12.8.

H)- Fica estipulada a MULTA COMPENSATÓRIA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos, a que se refere o item 12.7, hipótese em que será cancelado o pedido ou documento correspondente.

I)- O valor correspondente a qualquer multa aplicada à contratada, respeitados os Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, deverá ser depositado em até 10 (dez) dias corridos, após o recebimento da notificação, em favor da contratante, ficando a contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

J)- Decorrido o prazo de 10 (dez) dias corridos, para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias corridos, após a data da notificação, e, após este prazo, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

K)- A multa aplicada será descontada da contratada, no caso desta ser credora de valor suficiente.

L)- Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a contratada responderá pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

M)- As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações cometidas.

N)- Os valores relativos à aplicação das multas serão retidos do pagamento da contratada, durante o processo administrativo no qual se discute a sua regular aplicação, após o qual será devolvida à contratada ou estornada do empenho respectivo.

O)- A aplicação da multa a que se refere o item 12.4.1 não impede a rescisão unilateral do contrato nem que se apliquem as demais sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

P)- A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração serão aplicadas a licitante que:

Q)- recusar-se injustificadamente, após ser considerada adjudicatária, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

R)- não manter sua proposta;

S)- incorrer em inexecução contratual.

T)- A aplicação da sanção prevista no item 10.4 deve observar o prazo de duração de no máximo 2 (dois) anos e impede a participação da sancionada em procedimentos promovidos pelo Município de Ivaí Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

U)- Quando o participante for punido com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, durante o prazo de vigência de igual sanção imposta por pessoa da mesma esfera político-administrativa, ficará proibido de participar de procedimentos de contratação promovidos por todas as entidades estatais e órgãos do Estado, por prazo não superior ao maior prazo remanescente daquela anterior.

V)- A declaração de inidoneidade será aplicada a quem:

- fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- apresentar documento falso;
- frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- afastar ou procurar afastar participante por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica, definidos na Lei nº 8.884/94;
- tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.
- A declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 5 (cinco) anos e produzirá seus efeitos perante o Município de Ivaí/PR.
- A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.
- As penalidades de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública e a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração têm os seus efeitos estendidos:
- às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas de penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROCEDIMENTOS DE APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A)- As sanções administrativas devem ser aplicadas em procedimento administrativo autônomo em que se assegure ampla defesa, cujo procedimento deve observar o seguinte:

B)- o responsável pela aplicação da sanção deve autorizar a instauração do procedimento;

C)- o ato de instauração deve indicar os fatos em que se baseia e as normas pertinentes à infração e à sanção aplicável;

D)- o acusado dispõe de 5 (cinco) dias para oferecer defesa e apresentar as provas conforme o caso;

E)- caso haja requerimento para produção de provas, o agente deve apreciar sua



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br

email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

pertinência em despacho motivado;

F)- quando se fizer necessário, as provas serão produzidas em audiência previamente designada para este fim;

G)- concluída a instrução processual, a parte será intimada para apresentar razões finais, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

H)- transcorrido o prazo previsto no inciso anterior, a Administração, dentro de 15 (quinze) dias, elaborará o relatório final e remeterá os autos para deliberação da autoridade competente, após o pronunciamento da assessoria jurídica do Departamento de Licitações;

I)- todas as decisões do procedimento devem ser motivadas; e

J)- da decisão cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

L)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

M) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

N)- . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12/11/2020 a 31/12/2020, podendo ser prorrogado nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 67, 69 e 70).

Os fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 182/2020.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 73).

O responsável pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 105/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - A Prefeitura Municipal de Ivaí, Estado do Paraná exige que licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

(i) "prática corrupta": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

(ii) "prática fraudulenta": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

(iii) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

(iv) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.

(v) "prática obstrutiva": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 34460-000 - Ivaí - PR

Site: www.ivaí.pr.gov.br email: licitacao@ivaí.pr.gov.br

envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado 'subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO (art. 55, § 2º)

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, 12 de novembro de 2020.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRANTE



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
Site: www.ivaipr.gov.br email: licitacao@ivaipr.gov.br

[Signature]
META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Daniel Arcari - Representante Legal
CONTRATADA

[Signature]
TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 036.341.999-24

[Signature]
TESTEMUNHA
Andreia M. Skeika
CPF/MF 096.455.749-51

MARCIA L KOBILARZ
956.815.207-68



Município de Ivaí - 2020
Classificação por Fornecedor
Pregão 95/2020

Página:									
Item	Produto/Serviço	URL	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sal
Fornecedor: 137183-5 META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS		CNPJ: 27.514.370/0001-45	Telefone: 3488420673		Status: Habilitado	250,00			
Email: metacids@buidorane@gmail.com									
Representante: 137184-3 DANIEL ARCANI									
Lote 002 - PLACA DE SINALIZAÇÃO		250,00							
001	40008 PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE	UN	10,00	Classificado	INDIKA INDIKA		25,00	250,00	*
VALOR TOTAL:							250,00		

[Signature]

[Signature]



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 78921805200211849873-1
Data: 18/05/2020 09:04:43
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKB13624-6595;



Cartório Azevêdo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
TJPB



PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, empresa inscrita no CNPJ sob número 27.518.373/0001-05, estabelecida no endereço Rua Caetano Alberto Rosset, nº 885, Sala 02, Bairro Atlântico, CEP 99705-568, na cidade de Erechim/RS.

OUTORGADO: Daniel Arcari, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua: Abilio Lotario Machry 437 - CX 51- Loteamento Anzanello - Erechim - RS, portador da Cédula de Identidade nº8079776186, e inscrito no CPF sob o n. 002.379.790-80.

PODERES: Amplos e gerais poderes para o fim especial de representar e promover a participação do outorgante em licitações públicas, concordar com todos os seus termos, assistir a abertura de propostas; fazer impugnações, reclamações, protestos; prestar cauções, levantá-las, receber as importâncias caucionais das ou depositadas; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fazem necessários; prestar e firmar declarações, propostas e lances verbais; participar de sessões públicas, transigir, desistir e praticar todos os atos necessários ao cumprimento do presente mandato; constituir procurador "adjudicia" e substabelecer, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua, e ata; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis atos necessários ao bom e fiel desempenho do presente mandato, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Com amplos, gerais e ilimitados poderes para tratar de todos os meus negócios comerciais e bancários, comprar e vender mercadorias, celebrar contratos comerciais, receber dinheiro, títulos e valores, passar recibos e dar quitações, sacar duplicatas de faturas e letras de câmbio; aceitar, endossar, caucionar, emitir e descontar duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias; efetuar descontos, conceder prorrogações de prazos e modificar vencimentos de títulos; celebrar contratos de financiamento com bancos e estabelecimentos de crédito em geral, dar a estes as necessárias ordens e instruções, assinar propostas, cartas de remessas, correspondências, papéis e quaisquer documentos, caucionar, descontar, transferir e endossar conhecimentos de depósitos e conhecimentos de embarque; movimentar nos bancos, casas bancárias e estabelecimentos congêneres, tanto as contas correntes à ordem, como as de caução e contra elas emitir cheques, ordens de pagamento e de depósito; sacar, mesmo a descoberto; levantar, no todo ou em parte, os saldos dessas contas e dar conformidade aos respectivos saldos, emitir, endossar e assinar cheques; fazer transferências de numerários; liquidar contas, abrir novas, depositar e retirar dinheiro, títulos e valores; passar recibos, dar e aceitar quitações, requisitar talões de cheques, levar títulos a protesto; em suma, realizar, solucionar, transigir, assumir obrigações, compromissos e qualquer negócio comercial ou bancário, em nome do outorgante, o que tudo haverá por bem, firme e valioso.

Erechim, 01 de outubro de 2020.

Joelia S. Arcari
META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CNPJ: 27.518.373/0001-05
JOCELIA SEIDLER ARCARI

2º TABELIONATO - Bel. Waldir Aírton Timm - Tabelião
Rua Itália, 110 - 99700-014 - Erechim - RS - Fone: (54) 3321.5772
E-mail: tabelionatowaldirtimm@not.br

Reconheço por semelhança com a existente nos fichários deste tabelionato a firma de Jocelia Seidler Arcari que assina por META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME, indicada com a seta.
Em testemunho da verdade.
Erechim, 14 de outubro de 2020 974136 - 30099
Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40 0183.01.2000001.33209

Joelia Lodi Todescati
Exerce de Autorizada
TABELIONATO - ERECHIM-RS

Autenticação Digital Código: 78921910201733523818-1
Data: 19/10/2020 08:42:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,56
Selo Digital Tipo Normal C: AKO31538-L4KG;



CNJ: 06.870-0

Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estados, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Bel. Váber Azevedo de Miranda Cavalcanti
Titular

TJPB

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
http://www.azevedobastos.not.br
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **19/10/2020 12:08:38 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹**Código de Autenticação Digital:** 78921910201733523818-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29028902016200e7235a5c6d78145775b61545be155759f8150333ed15f1e932d201fdd5be625b3e4d4dd66e6d0f35bf880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0f



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.



CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.870-0

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V, B, 4º e 5º da Lei Federal 5.020/1994 e Art. 5º Inc. XII da Lei Estadual 6.721/2008, autenticamos a presente imagem digitalizada, reproduzida fielmente do documento original e conferida nos autos do processo em referência. Data: 04/12/2019 10:28:31

Autenticação Digital
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM50514-ET03.
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42
 Confira os dados do ato em: <https://seodigital.tpbj.us.br>

DANIEL ARCARI
 8079776186

WILSON ARCARI
JOCELA SEIDLER ARCARI
 VILA LANGARO RS

CAS 14817 ERECHIM RS
 LV B43 FL 127
 002.379.790-80

2 VIA

ASSINATURA DO DIRETOR

07/02/2018

01/09/1983

151381 / 151381

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

LEI Nº 7.116 DE 29/06/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
 SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO GERAL DE PESSOAS
 DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Carteira de Identidade

Daniel Arcari

01/09/1983

151381 / 151381

Assinatura do Titular

Impressão Digital

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **04/12/2019 15:03:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI - ME** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1406916

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **04/12/2020 13:57:14 (hora local)**.

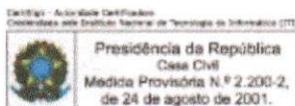
¹**Código de Autenticação Digital:** 78920412191023570554-1

²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b595eada1d5e9350c5f275294df09200913ba20e780b7c0245ce5ab1d01a067d3f880d0d6a01ba52fcfe6475defc13e0fc44bb83ad0ff8f99049a057b695bb755



SECIANO ANTONIO JAGUESKI

Representante legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:5FE3EB2D**DIVISÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020
LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO Nº 095/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 074/2020****EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020***Licitação nº 143/2020**Pregão nº 095/2020**Processo eletrônico nº 074/2020**OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 002.**CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI**CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.**Valor global: R\$ 250,00**VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020**DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020***IDIR TREVISIO**

Prefeito Municipal

DANIEL ARCARI

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:7931F694**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2020****PORTARIA Nº 255/2020**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 13 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020:

CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DIRCE BREN BORCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, JANETE DE OLIVEIRA, LETICIA GROCHOSVKI DA SILVA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAL, SILMARA CHOCIAI TOMACHEVSKI, VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO, VIVIANI CONTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:AC6F9000**DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2020****PORTARIA Nº 256/2020**

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, Diretora Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias referente ao período aquisitivo de 16.10.18 a 16.10.19, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joana Dercach Jensen

Código Identificador:858289BD**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Marcia Andreia Tenedini – matrícula nº. 511 detentora do Cargo de provimento Comissionado – Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020, a partir de 12/11/2020 retornando em 11/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2022/2020 - PMI de 09/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tauana Presa Requena

Código Identificador:FE98CB13**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0174/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.**

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba – Paraná, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria MS 2.616 de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:-

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba, Paraná, como órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Art. 2º - Os membros da CCIH serão de dois tipos: consultores e executores, ficando da seguinte forma:

I - Membros Executores:

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO
A PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSION-ÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A - PGASCP torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a USINA TERMOELÉTRICA À BIOGÁS na RUA GUILHERME WIECHETEK, nº 777, DISTRITO INDUSTRIAL, PREFEITO CYRO MARTINS, PONTA GROSSA-PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
Leon Michel Koldziedziński 08079516928; torna público que requer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação de Regularização, para Serviços de Lavagem de Veículos, na Rua Elias Miguel Maia, 9 - Boa Vista - 84071-230 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACOUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AFETADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUDANTE DE ACOUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUDANTE DE CALÇATEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUDANTE DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AJUSTADOR MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ALMOXARIFE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ANALISTA DE CUSTOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ANALISTA DE LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

ANALISTA FISCAL (ECONOMISTA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TOPOGRAFO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

BALANCEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

BALCONISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

BARBEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

BOIADEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CABELEIREIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CALÇATEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CADEIREIRO DE MANUTENÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CARPINTEIRO (OBRAS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CARRETEIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CASEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CHACAREIRO - EXCLUSIVE CONTA PRÓPRIA E EMPREGADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CHAPEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CONFETEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

CUIDADOR DE IDOSOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETISTA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fácul ou o site empregabilis.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

LEI Nº 1092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova o Projeto Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1 - 002 - Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares

3390.30.00.00 - 0107 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2 - 025 Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00 - 0107 - Passagens e Despesas com Locomoção

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PADO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 79.920,71 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LMA/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1091, de 11 de novembro de 2020, no valor de R\$ 79.920,71 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), para atender aos seguintes programas:

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

0002. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.608.0032.2 - 016 - Reforma do Centro de Eventos

4490.51.00.00 - 000 - Obras e Instalações

TOTAL R\$ 79.920,71

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 79.920,71 (setenta e nove mil, novecentos e setenta e sete reais e sete centavos), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

05. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE

0002. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

20.608.0032.2 - 016 - Reforma do Centro de Eventos

4490.51.00.00 - 000 - Obras e Instalações

TOTAL R\$ 79.920,71

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

DECRETO Nº 3162, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LMA/2020, DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1091, de 11 de novembro de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.1 - 002 - Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares

3390.30.00.00 - 0107 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

12.361.0004.2 - 025 Manutenção do Transporte Escolar

3390.30.00.00 - 0107 - Passagens e Despesas com Locomoção

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.494, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 060/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 060/2020, modalidade Pregão Presencial, que consistiu como vencedor para o lote constante do Edital 060/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes o respectivo objeto:

1) BAZILLO REIFUR - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.309.131/0001-79, vencedora para os itens 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 2.495, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2020, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 062/2020, modalidade Pregão Presencial, que consistiu como vencedor para o lote constante do Edital 062/2020 - Pregão Presencial, adjudicando-lhes o respectivo objeto:

1) BAZILLO REIFUR - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.309.131/0001-79, vencedora para os itens 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG

Prefeito do Município de Reserva

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA

Estado do Paraná

LEI Nº 1094, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e de outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprova o Projeto Municipal sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), para atender aos seguintes programas:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0002. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.122.0002.2 - 010 - Administração Fiscal e Tributária

3390.30.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 529.890,00

Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

0002. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

04.122.0002.2 - 010 - Administração Fiscal e Tributária

3390.30.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 529.890,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PADO MUNICIPAL, 26 DE MARÇO, em 11 de novembro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Autoriza o pagamento de 39 Horas Extras, a servidora **Adriana Maria Bonfim dos Santos**, portador do RG: 6.637.514-5, matrícula 5994-1 ocupante do cargo de **Assistente Administrativo**, referente ao mês de Outubro.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HÉLIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:F3EDF93B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 237/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir de 30 de Outubro de 2020, **Joselia Aparecida de Lara Romero** portadora do RG Nº 9.705.187-9/PR, matrícula 5100-1 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, junto a Secretaria de Saúde, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:E4AB35DB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 238/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Retorno de licença sem vencimentos em 09/11/2020 a pedido da servidora **Valdirene Vidal de Lima**, ocupante do cargo efetivo de **Professor**, portadora do RG: 8.871.946-8/PR, Matrícula 5815-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:C7D1E646

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 239/2020 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear, a partir desta data, **Mara Lucia Piassa** portadora do RG Nº 4.606.080-6/PR, matrícula 5101-1 para exercer o cargo de **Psicólogo**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme aprovação em Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janete Baido dos Santos Paes

Código Identificador:B5AE4784

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 062/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2020

Dispensa de Licitação nº 062/2020

OBJETO: Contratação de empresa para conserto e manutenção das cadeiras odontológicas do Município – Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: ODONTONEWTEC – EDINILSON DE MENEZES

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 11.963,00

VIGÊNCIA: 12/11/2020 à 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

TÂNIA KIELT

Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

EDINILSON DE MENEZES

Representante Legal

Publicado por:

Andreia Malicz Skeika

Código Identificador:E5E88986

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2020 LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO Nº 095/2020 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 074/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2020

Licitação nº 143/2020

Pregão nº 095/2020

Processo eletrônico nº 074/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 001.

CONTRATADA: EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivai – Pr.

Valor global: R\$ 2.309,99

VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

IDIR TREVISÓ

Prefeito Municipal

GEGLIANO ANTONIO JAGUESKI

Representante legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:5FE3EB2D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020
LICITAÇÃO Nº 143/2020 PREGÃO Nº 095/2020 PROCESSO
ELETRÔNICO Nº 074/2020

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020

Licitação nº 143/2020

Pregão nº 095/2020

Processo eletrônico nº 074/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento pela contratada ao contratante de Extintores e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOTE 002.

CONTRATADA: META COMÉRCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 250,00

VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020

DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

DANIEL ARCARI

Representante Legal

Publicado por:
 Andreia Malicz Skeika
 Código Identificador:7931F694

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 255/2020

PORTARIA Nº 255/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 395/92,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder aos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, **LICENÇA ESPECIAL**, no período de 13 de novembro de 2020 a 12 de dezembro de 2020:

CLEIDE MARIA CHAGAS VAZ, DIRCE BREN BOROCCHOK, EDISLEY ANDREA GRANISKA DALAZOANA, ELICEIA ZUBACZ, JANETE DE OLIVEIRA, LETICIA GROCHOSVKI DA SILVA, MARIA DIRCELIA ZUBACZ SCHORNOBAL, SILMARA CHOCIAI TOMACHEVSKI, VERIDIANE MARANHUK PLACEDINO, VIVIANI CONTE.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
 Código Identificador:AC6F9000

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 256/2020

PORTARIA Nº 256/2020

O Senhor **IDIR TREVISIO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder a Sra. **MICHELLY IAVORSKI**, Diretora Departamento Hospitalar, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de quinze (15) dias referente ao período aquisitivo de 16.10.18 a 16.10.19, para o período concessivo de 24 de novembro de 2020 a 08 de dezembro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 24 de novembro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 12 de novembro de 2020.

IDIR TREVISIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joana Dercach Jensen
 Código Identificador:858289BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 176/2020

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias a servidora Marcia Andreia Tenedini – matrícula nº. 511 detentora do Cargo de provimento Comissionado – Secretária de Saúde, lotada na Secretaria de Saúde, referente ao período aquisitivo de 04/01/2019 à 03/01/2020, a partir de 12/11/2020 retornando em 11/12/2020, conforme o Processo Administrativo nº.2022/2020 - PMI de 09/11/2020.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 12 (doze) dias do mês de novembro de 2020 (dois mil e vinte).

SÉRGIO JOSÉ SANTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Tauana Presa Requena
 Código Identificador:FE98CB13

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 0174/2020, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Institui a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba – Paraná, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL**, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei Orgânica do Município, bem como a Portaria MS 2.616 de 12 de maio de 1998,

RESOLVE:-

Art. 1º - Instituir, no âmbito da Secretaria de Saúde, a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) do Hospital Municipal de Ivatuba, Paraná, como órgão de assessoria à autoridade máxima da instituição e de execução das ações de controle de infecção hospitalar.

Art. 2º - Os membros da CCIH serão de dois tipos: consultores e executores, ficando da seguinte forma:

I - Membros Executores:

CLASSIFICADOS

Avisos

SÚMULA DE REQUERIMENTO
A PONTA GROSSA AMBIENTAL CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO S/A - PGASC torna público que irá requerer ao IAT, a LICENÇA DE OPERAÇÃO, para a USINA TERMOELÉTRICA À BIOGÁS na RUA GUILHERME WIECHTEK, nº 777, DISTRITO INDUSTRIAL PREFEITO CYRO MARTINS, PONTA GROSSA-PR.

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
Leon Michel Koldzinski (08079516928), torna público que requereu a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa - PR, a Licença de Operação de Regularização, para Serviços de Lavagem de Veículos, na Rua Elias Miguel Maia, 9 - Boa Vista - 84071-230 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa
3220-1070

ACOUEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AFRETORE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUDANTE DE ACOUEIRO (COMÉRCIO)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUDANTE DE CALÇATEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUDANTE DE ELETRICISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUDANTE DE OBRAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AJUSTADOR MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ALMOXARIFE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ANALISTA DE CUSTOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ANALISTA DE LABORATÓRIO DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

ANALISTA FISCAL (ECONOMISTA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ALMOXARIFADO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LIMPEZA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE LOGÍSTICA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

AUXILIAR DE TOPOGRÁFO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

BALANCEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

BALCONISTA
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

BARBEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

BOIADEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CABELEIREIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CAÇATEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CADEIREIRO DE MANUTENÇÃO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CARPINTEIRO (OBRAS)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CARREIRO (MOTORISTA DE CAMINHÃO-CARRETA)
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CASEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CHACAREIRO - EXCLUSIVO CONTA PRÓPRIA EMPREGADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CHAPEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

COMPRADOR
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CONFITEIRO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CONSULTOR DE VENDAS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CORRETORE DE IMÓVEIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

COSTUREIRA DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

CUIDADOR DE IDOSOS
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

DESENHISTA PROJETA MECÂNICO
Atendimento das 08h às 16h. Utilize o aplicativo sine fáci ou o site empregabril.mte.gov.br.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1092, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender aos seguintes programas:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.1 - 002. Reforma, Manutenção e Ampliação de Unidades Escolares
3390.30.00.00 - 0107 - Material de Consumo

TOTAL R\$ 50.000,00
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
0001. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
12.361.0004.2 - 023. Manutenção do Transporte Escolar
3390.30.00.00 - 0107 - Passagens e Despesas com Locomoção

TOTAL R\$ 50.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3164, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 77.920,71 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LJA/2020.

DECRETO
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei Municipal nº 1091, de 11 de novembro de 2020, no valor de R\$ 77.920,71 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais) e setenta e sete reais e setenta e sete reais para atender aos seguintes programas:

03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
0002. DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
30.608.003.2 - 016 - Reforma do Centro de Eventos
4490.51.00.00 - 000 - Obras e Instalações R\$ 77.920,71

TOTAL R\$ 77.920,71
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 77.920,71 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais) e setenta e sete reais e setenta e sete reais, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

03. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.1 - 005 - Aquisição de Veículos e Material Permanente
4490.52.00.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 77.920,71

TOTAL R\$ 77.920,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.954, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 060/2020, adjudicatário o objeto do Edital em vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 060/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital nº 060/2020 - Pregão Presencial, adjudicatário o respectivo objeto:

01. BAZILLO REPIR - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.309.131/0001-79, vencedora para o item 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 09 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a seguinte:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 979/2019, de 05 de Dezembro de 2019, para o exercício de 2020, no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), para atender aos seguintes programas:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.122.0002.2 - 010 - Administração Fiscal e Tributária
3390.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 529.890,00
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0001. ENCARGOS ESPECIAIS
28.843.0001.0 - 072 - Contribuição de Dívidas Instituto de Previdência
3391.97.00.00 - 0000 - Aporte para cobertura de Deficit Atualizado R\$ 529.890,00

TOTAL R\$ 529.890,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

DECRETO Nº 3168, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, fazendo uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei e nos termos do art. 5º, da Lei Municipal nº 979, de 05 de Dezembro de 2019 - LJA/2020.

DECRETO
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Reserva um Crédito Adicional Especial autorizado pela Lei Municipal nº 1090, de 11 de novembro de 2020, no valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e setenta e sete reais e setenta e sete reais para atender aos seguintes programas:

02. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0002. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
04.122.0002.2 - 010 - Administração Fiscal e Tributária
3390.39.00.00 - 000 - Outros Serviços de Terceiros - PJ

TOTAL R\$ 529.890,00
Art. 2º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes do cancelamento parcial de dotações até o valor de R\$ 529.890,00 (quinhentos e vinte e nove mil, oitocentos e noventa reais) e setenta e sete reais e setenta e sete reais, de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, como segue:

02. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.1 - 005 - Aquisição de Veículos e Material Permanente
4490.52.00.00 - 000 - Equipamentos e Material Permanente R\$ 77.920,71

TOTAL R\$ 77.920,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 1.957, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2020.

Súmula: Homologar o resultado do Processo Licitatório Pregão Presencial nº 062/2020, adjudicatário o objeto do Edital em vencedor.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório nº 062/2020, modalidade Pregão Presencial, que considerou como vencedor para o lote constante do Edital nº 062/2020 - Pregão Presencial, adjudicatário o respectivo objeto:

01. BAZILLO REPIR - ME inscrita no CNPJ sob nº 05.309.131/0001-79, vencedora para o item 1, 2 e 3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 10 de novembro de 2020.

FREDERICO BITTENCOURT HORNUNG
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 285/2020

Dispensa de Licitação nº 062/2020
OBJETO: Contratação de empresa para conserto e manutenção das cabines odontológicas do Município - Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATADA: OODONTEC - EDILSON DE MENEZES
CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.
Valor global: R\$ 11.963,00
VIGÊNCIA: 12/11/2020 a 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

TÂNIA KRELL - Secretária Municipal de Saúde - Gestora do Fundo Municipal de Saúde
16º Tronco - Prefeitura Municipal
Edilson de Menezes - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 286/2020

Licitação nº 143/2020
Pregão nº 062/2020
Processo eletrônico nº 074/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para o contratante de Edifícios e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOT 001.

CONTRATADA: EREMESTER CONSTRUTORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA
CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.
Valor global: R\$ 2.309,89
VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

16º Tronco - Prefeitura Municipal
Ceciano Antonio Jusseli - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE INAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 287/2020

Licitação nº 143/2020
Pregão nº 062/2020
Processo eletrônico nº 074/2020

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o fornecimento para o contratante de Edifícios e placa de sinalização para as escolas Municipais, LOT 002.

CONTRATADA: META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
CONTRATANTE: Município de Inai - Pr.
Valor global: R\$ 250,00
VIGÊNCIA: de 12/11/2020 até 31/12/2020
DATA DA ASSINATURA: 12/11/2020

16º Tronco - Prefeitura Municipal
Daniel Araci - Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Estado do Paraná

LEI Nº 1091, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2020.

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 77.920,71 (setenta e sete mil, novecentos e setenta e sete reais) e setenta e sete reais e setenta e sete reais para atender aos seguintes programas:

03. SECRETARIA DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MEIO AMBIENTE
00